



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4779

Ji-Paraná (RO), 30 de junho 2026

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.01
AVISO DE CHAMAMENTO.....	PÁG.01
EXTRATO.....	PÁG.01
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG.02
RESOLUÇÃO.....	PÁG.03
PORTARIAS.....	PÁG.06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.12
DECISÕES.....	PÁG.13
DECRETOS.....	PÁG.24
LEIS.....	PÁG.33

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90078/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **03/07/2026** das **08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ornamentais, paisagísticos e insumos correlatos destinados à implantação de 04 (quatro) rotatórias urbanas paisagísticas no Município de Ji-Paraná/RO. **Valor Total Estimado: R\$ 36.647,52** (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Referente ao Processo Administrativo Nº 1-9886/2026 - SEMOSP.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná-RO, 30 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SUPECOL/PMJP/RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, Credenciamento visando a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva - TRS, estabelecidas no Município de Ji-Paraná, cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **02/07/2026, às 08h30min.** Data de encerramento do recebimento de documentos: **02/07/2027, às 18h00min.** **Valor total estimado: R\$ 7.435.637,73** (Sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). **Processo Administrativo nº 1-11460/2024 - SEMUSA.** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

EXTRATO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela portaria 171/DRH/CMJP/2025 e equipe de apoio nomeados pela força das disposições contidas no Decreto Legislativo nº. 357/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em respaldo ao princípio da autotutela dos atos administrativos constatou-se a necessidade de adequação da modalidade de contratação, de ajuste orçamentário para o exercício de 2027 e a inobservância do prazo de publicação previsto no art. 55, II, "a" da Lei nº 14.133/2021, conforme apontado no Parecer do Controle Interno nº 136/2026 (ID 157409). Em razão disso, faz-se necessário o **reagendamento do Pregão eletrônico nº 90004/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços preventivos com troca de peças dos aparelhos de ares-condicionados. A nova data e o edital retificado serão disponibilizados no endereço eletrônico:

<http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>

Ji-Paraná, 29 de junho de 2026.

Camila E. F. Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação da CMJP

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E CONTRATADOS
Processo Administrativo de Responsabilização n. 1-5-8897/2026

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: A. L. Quinta Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 26.542.381/0001-24, situada à Av. Filinto Müller, s/nº – Residencial Nova Fronteira, Lote 10, quadra 86, Bairro Canelas – Várzea Grande/MT – CEP 78.148-788.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados, no exercício de suas atribuições legais, **INTIMA** a empresa supracitada quanto à instauração do presente processo administrativo. Este procedimento visa apurar a responsabilidade pelas divergências na entrega de material e o contratado na Nota de Empenho, que trata da aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças e parques) do Município de Ji-Paraná-RO, mediante Registro de Preços Nº 09/2026, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **Constata-se que a contratação ficou prejudicada quando a empresa:** Descumpriu as exigências firmadas na Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico; causou impacto negativo nas atividades administrativas essenciais das unidades atendidas. Impediu prosseguimento com os pagamentos, considerando que os materiais entregues estavam divergentes do contratado.

Foi encaminhada notificação via correios para apresentar defesa, a qual foi entregue ao destinatário conforme IDs 2713003, 2723612, 2755210, **a empresa não apresentou defesa.**

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº. 5-8897/2026, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conforme preconiza o art. 158, da Lei Federal 14.133/2021.

Salienta-se que o processo **Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade** supramencionado se encontra na Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150, para abertura de vistas à **INTIMADA**, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2026.

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedor Geral do Município
Dec. 040/GAB/PM/JP/25

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Notificação	A.L. QUINTA EDITAL	30/06/2026
ID:	2812453	Processo
CRC:	0676CD7A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	30/06/2026 09:43:35	Finalização:
	30/06/2026 09:44:06	

MD5: D60BB728BD991D736BDA168AFC21A567
SHA256: 03F1F018AC5F6363E13C137CDDC6C0BF44F075DFA438EF151D549ADD787B5CED

Símbolo/Objeto:
Memorando n. 93 - solicita publicação do extrato de notificação o proc. 8897/2026

INTERESSADOS			
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 09:43:35
ASSUNTOS			
MEMORANDO			30/06/2026 09:43:35
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando N. 93		30/06/2026	2812425

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2812453 e o CRC 0676CD7A.



ID: 2812453 e CRC: 0676CD7A

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá
Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150 – CNPJ 04.092.672/0001-25
e-mail: cogger@ji-parana.ro.gov.br

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 380/CDC/CMDPI/2026

Homologa o resultado do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Ji-Paraná/RO, para o biênio 2026/2028, e convalida os atos praticados pela Comissão Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ/RO - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999, pela Lei Municipal nº 3.575, de 31 de agosto de 2022, bem como pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 328/2025 deste Conselho,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026/CMDPI, que regulamentou o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 354/CDC/CMDPI/2026, que instituiu a Comissão Eleitoral, nº 371/CDC/CMDPI/2026, que divulgou as candidaturas deferidas, e nº 373/CDC/CMDPI/2026, que homologou definitivamente as candidaturas habilitadas;

CONSIDERANDO que todas as fases do processo eleitoral observaram o cronograma previsto no Edital, assegurando publicidade, transparência, ampla participação e prazo para apresentação de recursos, não tendo sido protocolada qualquer impugnação ou recurso administrativo às candidaturas habilitadas;

CONSIDERANDO a Assembleia de Eleição realizada em 03 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Ji-Paraná, na qual, procedeu-se à votação, sendo regularmente apurados os votos e proclamado o resultado final do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Ji-Paraná, referente ao biênio 2026/2028, realizada em 03 de junho de 2026.

Resolução 380 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811083 e CRC: F609D6AB).

Pág: 1/3

Art. 2º Ficam homologados como eleitos os seguintes representantes:

I Representantes da Sociedade Civil Integrantes da Terceira Idade:

- a) Titular: **Crispim Bispo Reis dos Santos**
Suplente: **José Alves Nogueira**;
- b) Titular: **Maria Nilza Gonçalves de Sá**
Suplente: **Carmelinda Aparecida dos Santos Nunes**;
- c) Titular: **Eraldo Francisco de Lima**
Suplente: **Liduína Alves Vieira**.

II Representantes de Entidades e Associações sem Fins Lucrativos:

- a) **Evolução Instituto**
Titular: **Rosimeire Virgílio dos Santos**
Suplente: **Adelia Andrade Machado**;
- b) **Lar do Idoso Aurélio Bernardi**
Titular: **Laurita Soté**
Suplente: **Jamile Lopes Lima Bressiani**;
- c) **GAAJIPA Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná/Cantinho do Céu**
Titular: **Celma Alves Pinto**
Suplente: **Mireia de Oliveira Dorado**.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 354/CDC/CMDPI/2026, desde a publicação do Edital até a proclamação do resultado final, inclusive as deliberações, publicações, habilitações, condução da Assembleia Eleitoral, alteração da forma de votação durante a sessão e demais procedimentos adotados, por terem observado a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e por não terem ocasionado prejuízo ao interesse público, à lisura do processo eleitoral ou aos direitos dos candidatos e eleitores.

Art. 4º A convalidação prevista nesta Resolução alcança todos os atos praticados no curso do processo eleitoral que apresentem eventual vício sanável de forma, preservando-se a validade do procedimento e do resultado final da eleição, em observância aos princípios da segurança jurídica, da continuidade administrativa, da boa-fé e da supremacia do interesse público.

Art. 5º A presente homologação autoriza o encaminhamento dos atos necessários à nomeação dos conselheiros eleitos pelo Chefe do Poder Executivo e à respectiva posse para o exercício do mandato

correspondente ao biênio 2026/2028.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 10 de junho de 2026.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva
Vice-Presidente do CMDPI (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 11641/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DO CMDPI**, em 30/06/2026 às 09:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811083** e o código verificador **F609D6AB**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ata ELEIÇÃO		29/06/2026	2811148
2	Lista presença eleição		29/06/2026	2811246

Docto ID: 2811083 v1

Resolução 380 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811083 e CRC: F609D6AB).

Pág: 3/3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ - CMDPI
COMISSÃO ELEITORAL NOMINADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 354/2026

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE JI-PARANÁ/RO - BIÊNIO 2026/2028. Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Ji-Paraná, realizou-se a Assembleia de Eleição dos Representantes e das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, referente ao biênio 2026/2028, convocada nos termos do Edital nº 001/2026/CMDPI. A solenidade teve início às 9h37 com a recepção dos participantes e abertura oficial dos trabalhos, sendo realizada a leitura da mensagem de acolhimento e destacada a importância da participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município. Na sequência, foi concedida a palavra à Presidente em Exercício do CMDPI, Senhora Maria José da Silva, para abertura oficial da Assembleia que reforçou a importância da participação social nos conselhos de direitos. Registrou-se ainda a presença de autoridades convidadas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais participantes conforme lista de presença. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi realizada a apresentação da Comissão Eleitoral constituída por meio da Resolução nº 354/CDC/CMDPI/2026, composta pelas conselheiras Rosana Pereira Lima, Liane de Oliveira Mota, Laurita Soté e Jordecí Rodrigues responsáveis pela condução do processo eleitoral. Registrou-se a ausência justificada da senhora Jordecí Rodrigues. Em seguida, a representante da Comissão Eleitoral, Conselheira Rosana Pereira, procedeu a leitura da Ata nº 05/2026 da Comissão Eleitoral, referente à análise documental das candidaturas inscritas, bem como à leitura da Resolução nº 373/CDC/CMDPI/2026, que homologou, em caráter definitivo, as candidaturas habilitadas ao processo eleitoral, após o encerramento do prazo recursal sem nenhuma apresentação de recursos. Na continuidade, os representantes das entidades e candidatos habilitados foram convidados a se apresentar aos presentes realizando uma breve fala. Posteriormente, foram realizadas orientações acerca do papel dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e sobre os procedimentos do processo eleitoral. A Comissão Eleitoral informou à Assembleia que o número de candidaturas homologadas era compatível com o número de vagas disponíveis para representação da sociedade civil no Conselho, não havendo disputa eleitoral. Diante dessa situação, foi submetida aos presentes a proposta de realização da eleição por aclamação. Consultada a Assembleia, os representantes das entidades e sociedade civil presentes manifestaram concordância unânime com a realização do pleito por aclamação, não havendo qualquer objeção ou manifestação contrária. Assim, foram declaradas eleitas, por aclamação, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná - CMDPI, para o biênio 2026/2028, as seguintes representações da sociedade civil:

I - Representantes da Sociedade Civil, integrantes da terceira idade:

a) Titular: **Crispim Bispo Reis dos Santos**;
Suplente: **José Alves Nogueira**;

b) Titular: **Maria Nilza Gonçalves de Sá**;
Suplente: **Carmelinda Aparecida dos Santos Nunes**;

c) Titular: **Eraldo Francisco de Lima**;
Suplente: **Liduína Alves Vieira**.

ID: 2811148 e CRC: 54D12A8F



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ - CMDPI
COMISSÃO ELEITORAL NOMINADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 354/2026

II - Representantes de entidades e associações sem fins lucrativos:

a) Evolução Instituto:
Titular: Rosimeire Virgílio dos Santos;
Suplente: Adelia Andrade Machado.

b) Lar do Idoso Aurélio Bernardi:
Titular: Laurita Soté;
Suplente: Jamile Lopes Lima Bressiani.

c) GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná/Cantinho do Céu:
Titular: Celma Alves Pinto;
Suplente: Mireia de Oliveira Dorado.

A senhora Sirlene Muniz Ferreira e Cãndido, Assessora Jurídica da SLMASF, e neste ato representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SLMASF, chegou ao recinto e foi anunciada e convocada para compôr o dispositivo de autoridades. Na oportunidade de fala parabenizou o evento enfatizando a relevância do momento solene. Solicitou uma pausa na plenária para conversa reservada com a comissão eleitoral. Os presentes foram conduzidos para tomar um café da manhã e a plenária foi pausada. Em diálogo reservado, a presidente da comissão eleitoral Liane Mota, a presidente do Colegiado Maria José da Silva, a Conselheira e membro da comissão eleitoral Rosana Pereira, a procuradora Sirlene Muniz Ferreira e Cãndido e a representante da Casa dos Conselhos Ana Paula S. Albuquerque; iniciaram o diálogo onde a senhora Maria José questionou a ausência da representatividade da APAE no pleito eleitoral. A mesma foi informada que a comissão eleitoral não recebeu a inserção da associação. Também foi mencionado que a mesma é presidente do colegiado e assinou todas as resoluções sobre as candidaturas a saber as **RESOLUÇÃO Nº 371/CDC/CMDPI/2026 e RESOLUÇÃO Nº 373/CDC/CMDPI/2026** e também participou das plenárias sobre a matéria. Os representantes da comissão eleitoral ainda enfatizaram que houve, conforme cronograma previsto em Edital eleitoral, período de recursos e interposições sobre as candidaturas deferidas e que nenhum recurso foi interposto sobre as candidaturas e manifestaram-se favoráveis ao prosseguimento do feito. A procuradora Sirlene Muniz Ferreira e Cãndido questionou se houve publicação das resoluções e foi comprovado ali de imediato que as publicações estavam no diário oficial e portal transparência do município, além de serem mencionadas outras divulgações. A procuradora Sirlene Muniz Ferreira e Cãndido afirmou que há ilegalidade na eleição por aclamação e que a eleição deverá ocorrer conforme prevê o Edital. Após as arguições dos membros da comissão, foi retornado à plenária e proposto aos presentes a eleição através de cédulas conforme orientação jurídica e assim procedeu-se. Os inscritos foram informados que devriam votar em três representações visto que é o número de vagas ofertadas em edital e que teriam três opções conforme o número de inscritos. Votaram primeiro os representantes de entidades e organizações sendo eleitos por 3 (três) votos cada:

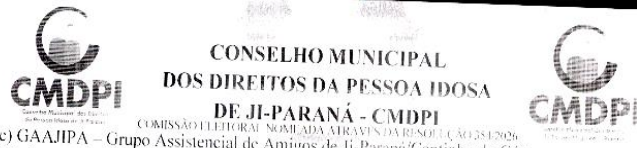
Representantes de entidades e associações sem fins lucrativos:

a) Evolução Instituto:
Titular: Rosimeire Virgílio dos Santos;
Suplente: Adelia Andrade Machado.

b) Lar do Idoso Aurélio Bernardi:
Titular: Laurita Soté;
Suplente: Jamile Lopes Lima Bressiani.



ID: 2811148 e CRC: 54D12A8F



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ - CMDPI
COMISSÃO ELEITORAL NOMINADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 354/2026

c) GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná/Cantinho do Céu:
Titular: Celma Alves Pinto;
Suplente: Mireia de Oliveira Dorado.

É na sequência, votaram os representantes da sociedade civil, sendo eleitos por 3 (três) votos cada:

Representantes da Sociedade Civil, integrantes da terceira idade:

a) Titular: Crispim Bispo Reis dos Santos;
Suplente: José Alves Nogueira.

b) Titular: Maria Nilza Gonçalves de Sá;
Suplente: Carmelinda Aparecida dos Santos Nunes.

c) Titular: Eraldo Francisco de Lima;
Suplente: Liduina Alves Vieira.

Após a apuração e proclamação do resultado, a Comissão Eleitoral informou que os demais atos necessários à conclusão do processo eleitoral e a nomeação dos conselheiros eleitos serão encaminhados na forma da legislação vigente, tendo a Posse dos Eleitos e Eleição da Mesa Diretora marcada para dia 19 de junho conforme cronograma estabelecido no Edital eleitoral. Nada mais havendo a tratar, foram registrados agradecimentos às entidades participantes, aos membros da Comissão Eleitoral, às autoridades presentes e a todos que contribuíram para a realização do processo democrático. Em seguida, foi declarada encerrada a Assembleia de Eleição, da qual eu, Liane de Oliveira Mota, presidente da comissão eleitoral, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes da Comissão Eleitoral e a Presidente do CMDPI. Os demais participantes terão sua presença registrada através da Lista de Presença do pleito eleitoral.

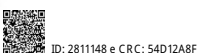
Ji-Paraná/RO, 03 de junho de 2026.

Maria José da Silva
Presidente CMDPI

Liane de Oliveira Mota
Membro da Comissão Eleitoral
Resolução nº 354/CDC/CMDPI/2026

Rosana Pereira Lima
Membro da Comissão Eleitoral
Resolução nº 354/CDC/CMDPI/2026

Laurita Soté



ID: 2811148 e CRC: 54D12A8F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	ELETRÔNICO	29/06/2026
ID:	2811148	Processo
CRC:	54D12A8F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Criação:	29/06/2026 12:02:44	Finalização:
	29/06/2026 12:02:53	
MD5:	0AC8C2419C268BF9CDE580A491AC443	
SHA256:	87DC7813420D108F7A18488D6626FC8C926C2884A8412F944D9870938C6BDE95	

Símbolo/Objeto:
CMDPI - resolução nº 380 homologando o resultado da eleição nº 0 do CMDPI

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	29/06/2026 12:02:44
ASSUNTOS			
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			29/06/2026 12:02:44
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Resolução nº 380		29/06/2026	2811083

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2811148 e o CRC 54D12A8F.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ - CMDPI
Lista de Presença da Eleição do CMDPI realizada em 03/06/2026, 9h na Câmara Municipal dos Vereadores de Ji-Paraná.

Representante	Assinatura	Identificação
Maria Sacchi de Sá	Maria Sacchi de Sá	SS B.B.
Antônia Zilma Capicim	Zilma	CCVB
Maria Salte Dias	Maria	CCVB
Marily Alves de Silva	Marily	CCVB
Regina J. Tosta	Regina	CCVB
José Carlos	José	CCVB
Maria de Jesus N. de Azevedo	Maria de Jesus N. de Azevedo	CCVB
Creusa Severina de Lima	Creusa	CCVB
Lina Maria Perini Santos	Lina Maria	CCVB
Francine de Azevedo	Francine	CCVB
Emelice de Mattos	Emelice	CCVB
Zoraidi de Oliveira	Zoraidi	CCVB
LALUINA dos SANTOS da SILVA	LALUINA	CCVB
Zoraidi Soares Ribeiro	Zoraidi	CCVB

ID: 2811246 e CRC: 386E376

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ - CMDPI
Lista de Presença da Eleição do CMDPI realizada em 03/06/2026, 9h na Câmara Municipal dos Vereadores de Ji-Paraná.

NOME COMPLETO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Alma A. Pinto	FAAJIPA	<i>[Assinatura]</i>
Christina P. S. S. S.	Sociedade Civil	<i>[Assinatura]</i>
Virá Regina Gazella	Apae	<i>[Assinatura]</i>
Barute Seta	Bar do Sotens A. B. B.	<i>[Assinatura]</i>
Robi Aliz Aragunes	Soc. Civil	<i>[Assinatura]</i>
Renata de O. Cardoso	CAAFI-PA	<i>[Assinatura]</i>
Esaldo Francisco L. Lino	Sociedade Civil	<i>[Assinatura]</i>
Luciane Alves	Sociedade Civil	<i>[Assinatura]</i>
Cherise Alkha	Sociedade Civil	<i>[Assinatura]</i>
ANA PAULA MORAIS	CMDPI	<i>[Assinatura]</i>
Helia J. J. F. F. F.	Associação Instituto	<i>[Assinatura]</i>
Francine de Oliveira Jote	Serv. T	<i>[Assinatura]</i>

ID: 2811246 e CRC: 386EF376

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ - CMDPI
Lista de Presença da Eleição do CMDPI realizada em 03/06/2026, 9h na Câmara Municipal dos Vereadores de Ji-Paraná.

NOME COMPLETO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Marcia J. J. J.	Associação	<i>[Assinatura]</i>
Renata J. J. J.	Associação	<i>[Assinatura]</i>
Adriana de Souza Oliveira	SEMUSA	<i>[Assinatura]</i>
Lucia S. S. S.	Sociedade	<i>[Assinatura]</i>
Luciane M. M. M.	Câmara JP	<i>[Assinatura]</i>
Luciane M. M. M.	Sociedade JP	<i>[Assinatura]</i>
Luciane M. M. M.	Bar do Sotens	<i>[Assinatura]</i>
Luciane M. M. M.	SCUBI SEMUSE	<i>[Assinatura]</i>
Luciane M. M. M.	Sotary Club	<i>[Assinatura]</i>

ID: 2811246 e CRC: 386EF376

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ - CMDPI
Lista de Presença da Eleição do CMDPI realizada em 03/06/2026, 9h na Câmara Municipal dos Vereadores de Ji-Paraná.

NOME COMPLETO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
ANA PAULA MORAIS	CC-UP	<i>[Assinatura]</i>

ID: 2811246 e CRC: 386EF376

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lista	presença eleitoral	29/06/2026

ID: 2811246 Processo: 0-0/0 Documento: [QR Code]

CRC: 386EF376

Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE

Criação: 29/06/2026 12:12:49 Finalização: 29/06/2026 12:13:00

MD5: E6F8629EF26F426FC602A32EA63EDF1

SHA256: F588C6754DB6702AE28B7E3D020AE5B7D9FA5493A7B445D6C2005BEA89453B3

Objeto: CMDPI - resolução 380 homologando o resultado da eleição do CMDPI

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	29/06/2026 12:12:49
ASSUNTOS			
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			29/06/2026 12:12:49
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Resolução 380		29/06/2026	2811083

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2811246 e o CRC 386EF376.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

PORTARIAS



Portaria nº. 53/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CHESLER GUSMAN** do Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, lotado no Gabinete do Ver. Márcio Alves de Freitas nesta Casa de Leis, sob referência **CC-08**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 01/06/2026 às 08:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 01/06/2026 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **156842** e o código verificador **A33CFE80**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	WELMA BATISTA DA SILVA		***.251.732-**	01/06/2026 09:00
2	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	02/06/2026 09:13

Docto ID: 156842 v1

Portaria 53 de 01/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 156842 e CRC: A33CFE80).

Pág: 1/1



Portaria nº. 54/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **IRACI SILVA DOS SANTOS** do Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, lotada no Gabinete do Ver. Maycon Roberto Silva nesta Casa de Leis, sob referência **CC-05**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 01/06/2026 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 01/06/2026 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **156898** e o código verificador **A793E52F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	WELMA BATISTA DA SILVA		***.251.732-**	02/06/2026 07:28
2	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	02/06/2026 09:14

Docto ID: 156898 v1

Portaria 54 de 01/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 156898 e CRC: A793E52F).

Pág: 1/1



Portaria nº. 55/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **KELLYS WAGNER RODRIGUES AZEVEDO** do Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, lotado no Gabinete do Ver. Maycon Roberto Silva nesta Casa de Leis, sob referência **CC-05**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 01/06/2026 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 01/06/2026 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **156912** e o código verificador **BD27187D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	WELMA BATISTA DA SILVA		***.251.732-**	02/06/2026 07:27
2	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	02/06/2026 09:14

Docto ID: 156912 v1

Portaria 55 de 01/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 156912 e CRC: BD27187D).

Pág: 1/1



Portaria nº. 56/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **OTONIEL MARTINS DA SILVA** do Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, lotado no Gabinete do Ver. Márcio Alves de Freitas nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-04**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 01/06/2026 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 01/06/2026 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **156932** e o código verificador **9A0779FE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	02/06/2026 09:14
2	WELMA BATISTA DA SILVA		***.251.732-**	02/06/2026 11:20

Docto ID: 156932 v1

Portaria 56 de 01/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 156932 e CRC: 9A0779FE).

Pág: 1/1



Portaria nº. 57/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **RAYZA DOS REIS BARBOSA PINHEIRO** do Cargo Gratificado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, lotada no Gabinete do Ver. Edison Fidelis de Souza Júnior nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-04**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 01/06/2026 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 01/06/2026 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **156936** e o código verificador **50D706E7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	WELMA BATISTA DA SILVA		***.251.732-**	02/06/2026 07:22
2	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	02/06/2026 09:14

Docto ID: 156936 v1

Portaria 57 de 01/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 156936 e CRC: 50D706E7).



Portaria nº. 58/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à Sra. **MARIA APARECIDA ALVES CHAGAS** servidora efetiva, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, desta Casa de Leis, sob Cadastro nº 265, referente ao quinquênio de **2020 a 2025**, para serem usufruídas no período de **01 de junho a 30 de junho de 2026, 01 de julho a 31 de julho de 2026 e 01 de agosto a 29 de agosto de 2026**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 01/06/2026 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 01/06/2026 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **156954** e o código verificador **87FAEC07**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	02/06/2026 09:15

Docto ID: 156954 v1

Portaria 58 de 01/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 156954 e CRC: 87FAEC07).



Portaria nº. 59/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **OTONIEL MARTINS DA SILVA** no Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, lotado no Gabinete do Ver. Márcio Alves de Freitas nesta Casa de Leis, sob referência **CC-12**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 02/06/2026 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 02/06/2026 às 10:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157111** e o código verificador **466E0899**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	02/06/2026 10:36

Docto ID: 157111 v1

Pág: 1/1

Portaria 59 de 02/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157111 e CRC: 466E0899).



Portaria nº. 60/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RAYZA DOS REIS BARBOSA PINHEIRO** no Cargo Gratificado de **ASSESSORA PARLAMENTAR VOLANTE**, lotada no Gabinete do Ver. Edison Fidelis de Souza Júnior nesta Casa de Leis, sob referência **CC-05**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 02/06/2026 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 02/06/2026 às 10:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157119** e o código verificador **A642A00C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	02/06/2026 10:36

Docto ID: 157119 v1

Pág: 1/1

Portaria 60 de 02/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157119 e CRC: A642A00C).

Pág: 1/1



Portaria nº. 61/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DEYVIDD SILVA DE OLIVEIRA** no Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, lotado no Gabinete do Ver. Edison Fidelis de Souza Junior nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-04**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 02/06/2026 às 10:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 02/06/2026 às 10:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157150** e o código verificador **529ED3A3**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302.**	02/06/2026 10:36

Docto ID: 157150 v1

Portaria 61 de 02/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157150 e CRC: 529ED3A3).

Pág: 1/1



Portaria nº. 62/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **INGRID TAINÁ DOS SANTOS OLIVEIRA** no Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, lotada no Gabinete do Ver. Maycon Roberto Silva nesta Casa de Leis, sob referência **CC-05**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 02/06/2026 às 10:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 02/06/2026 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157163** e o código verificador **0C215756**.

Docto ID: 157163 v1

Portaria 62 de 02/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157163 e CRC: 0C215756).

Pág: 1/1



Portaria nº. 63/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LEILA FAUSTINO KERN** no Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, lotada no Gabinete do Ver. Ademir Pereira nesta Casa de Leis, sob referência **CC-02**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 02/06/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 02/06/2026 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157192** e o código verificador **EF38271E**.

Docto ID: 157192 v1

Portaria 63 de 02/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157192 e CRC: EF38271E).

Pág: 1/1



Portaria nº. 64/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JEAN CARLO AGUIAR** no Cargo Gratificado de **ENCARREGADO E MANUTENÇÃO**, lotado no Departamento de Serviços Gerais nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-05**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 02/06/2026 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157268** e o código verificador **91D470EE**.

Docto ID: 157268 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

Portaria 64 de 02/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157268 e CRC: 91D470EE).

Pág: 1/1



Portaria nº. 65/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOHNNY RIBEIRO DE MORA** no Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, lotado no Gabinete do Ver. Márcio Alves de Freitas nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-04**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 03 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 03/06/2026 às 09:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 03/06/2026 às 12:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157307** e o código verificador **5F0A1A37**.

Docto ID: 157307 v1

Portaria 65 de 03/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157307 e CRC: 5F0A1A37).

Pág: 1/1



Portaria nº. 66/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EDNELSON JORDÃO DE SOUZA** no Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, lotado no Gabinete do Ver. Lourenil Gomes da Silva nesta Casa de Leis, sob referência **CC-02**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 03 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 03/06/2026 às 12:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 03/06/2026 às 13:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157423** e o código verificador **0EC1E0F9**.

Docto ID: 157423 v1

Portaria 66 de 03/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157423 e CRC: 0EC1E0F9).

Pág: 1/1



Portaria nº. 67/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LINCOLN DE ASSIS ASTRÊ FILHO** do Cargo Gratificado de **MOTORISTA**, lotado nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-05**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 08/06/2026 às 10:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 08/06/2026 às 10:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157558** e o código verificador **4D63330F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302-**	08/06/2026 11:27
2	WELMA BATISTA DA SILVA		***.251.732-**	08/06/2026 12:40

Docto ID: 157558 v1

Portaria 67 de 08/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157558 e CRC: 4D63330F).

Pág: 1/1



Portaria nº. 68/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando Lei Municipal nº965/2000 fundamentada no Art. 7º-E, § único, introduzido pela Lei Municipal nº 3.742/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a servidora **KAILA CAROLINE COELHO DOS SANTOS** em caráter excepcional e temporário na Coordenadoria Geral de Contabilidade para atender às demandas, devido o aumento de carga de trabalho, pelo prazo de até 60 dias a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 Junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 08/06/2026 às 12:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 08/06/2026 às 13:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157645** e o código verificador **A190AA1B**.

Docto ID: 157645 v1

Portaria 68 de 08/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157645 e CRC: A190AA1B).

Pág: 1/1



Portaria nº. 71/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **THIAGO SILVA GUIMARÃES** do Cargo Gratificado de **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, lotado nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-10**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 12/06/2026 às 11:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 12/06/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **158151** e o código verificador **4A1B3A56**.

Docto ID: 158151 v1



Portaria nº. 73/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CAMILA ELLEN FERREIRA OLIVEIRA** no Cargo Gratificado de **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, lotada nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-10**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 12/06/2026 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 12/06/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **158231** e o código verificador **2373AF50**.

Docto ID: 158231 v1

Portaria 71 de 12/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 158151 e CRC: 4A1B3A56).



Portaria nº. 72/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CAMILA ELLEN FERREIRA OLIVEIRA** do Cargo Gratificado de **ANALISTA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, lotada nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-09**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 12/06/2026 às 11:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 12/06/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **158229** e o código verificador **61B5BE56**.

Docto ID: 158229 v1

Pág: 1/1

Portaria 73 de 12/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 158231 e CRC: 2373AF50).



Portaria nº. 74/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO SILVA GUIMARÃES** no Cargo Gratificado de **ANALISTA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, lotado nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-09**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 12/06/2026 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 12/06/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **158259** e o código verificador **043600CD**.

Docto ID: 158259 v1

Portaria 72 de 12/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 158229 e CRC: 61B5BE56).

Pág: 1/1

Portaria 74 de 12/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 158259 e CRC: 043600CD).

Pág: 1/1



Portaria nº. 75/DRH/CMJP/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SÍMBOLO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR JÁ NOMEADO.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando Lei Municipal nº 3760, de 05 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o símbolo do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, do servidor **LEONARDO MYCHELL MOURA SILVA**, de **CC-03**, para **CC-07**, lotado no Gabinete do Ver. Wanderson Cândido de Araújo, nesta Casa de Leis.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 15/06/2026 às 08:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 15/06/2026 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **158297** e o código verificador **6FDA0DB6**.

Portaria 75 de 12/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 158297 e CRC: 6FDA0DB6).

Pág: 1/2

Docto ID: 158297 v1



Portaria nº. 76/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LEOMAR DE OLIVEIRA** do Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE**, lotado no Gabinete da Presidência, nesta Casa de Leis, sob referência **CC-04**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 15 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 15/06/2026 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 15/06/2026 às 11:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **158365** e o código verificador **7C4820F0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	WELMA BATISTA DA SILVA		***.251.732.**	15/06/2026 12:03

Docto ID: 158365 v1

Portaria 76 de 15/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 158365 e CRC: 7C4820F0).

Pág: 1/1



Portaria nº. 77/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando Lei Municipal nº 3742 de 05 de Março de 2025, **Art.7º E, Parágrafo Único, C/C Regimento Interno Art. 47 e 48, IV e V.**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a realocação da servidora **LEONICE GUARDIA MENDES** em caráter excepcional e temporário, no Departamento de Serviços Gerais para atender às demandas, devido o aumento de carga de trabalho, pelo prazo de a partir de 24 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026 dias a contar da data de sua publicação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 24/06/2026 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 25/06/2026 às 08:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **159594** e o código verificador **9887D001**.

Docto ID: 159594 v1

Portaria 75 de 12/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 158297 e CRC: 6FDA0DB6).

Pág: 2/2

Portaria 77 de 24/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 159594 e CRC: 9887D001).

Pág: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 15907/2025 – SEMAD, com critério de julgamento MEHOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90024/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços visando a contratação de serviços de comunicação unificada (telefonia IP, videoconferência, mensagens instantâneas e recursos de colaboração em tempo real, com gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, escalabilidade e suporte técnico especializado), com todos os softwares e hardware necessários para o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90024/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem: Empresa Detentor do Registro:

AD NETWORK SERVICOS DE TI LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.272.959/0001-60, sediada na Setor Setor de Industrias Graficas Q 1 Lt 375/385/395, S/N, Brasília/DF, CEP:70610-410, telefone (61) 98606-8022 (61) 99815-1512 E-mail andre.machado@adnetworks.com.br. Neste Ato representado por ANDRE LUIZ FERREIRA MACHADO, inscrito no CPF: nº 020.997.771-01.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2809888 e CRC: 5408889A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

AD NETWORK SERVICOS DE TI LTDA - 35.272.959/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE COMUNICACAO UNIFICADA BASICA COM INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA descrição conforme termo de referência	MES	24	INNOVAPHONE	RS 3.000,00	RS 72.000,00
2	SERVICO DE APARELHO IP PARA USUARIOS Descrição conforme termo de referência	MES	3600	INNOVAPHONE	RS 46,00	RS 165.600,00
3	SERVICO DE GRAVACAO DE LIGACAO Descrição conforme termo de referência	MES	600	INNOVAPHONE	RS 17,00	RS 10.200,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS IP (TIPO 1) Descrição conforme termo de referência	MES	3000	HTEK	RS 28,00	RS 84.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS IP (TIPO2) Descrição conforme termo de referência	MES	1200	INNOVAPHONE	RS 210,00	RS 252.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 583.800,00
VALOR TOTAL DA ATA						RS 583.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2809888 e CRC: 5408889A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

vigência da ata de registro de preços.

- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2809888 e CRC: 5408889A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

dos fornecedores registrados na ata.

- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90024/2026 e seus anexos.
 - 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90024/2026 e seus anexos, poderá:
 - 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2809888 e CRC: 5408889A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2809888 e CRC: 5408868AA



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2809888 e CRC: 5408868AA



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90024/2026.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2809888 e CRC: 5408868AA



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90024/2026**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 8 (oito) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
AD NETWORK SERVICOS DE TI LTDA
CNPJ sob nº 35.272.959/0001-60

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2809888 e CRC: 5408868AA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO	29/06/2026	
ID: 2809801	Processo	Documento	
CRC: E10883AA			
Processo: 1-15907/2025			
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação: 29/06/2026 09:53:05	Finalização: 29/06/2026 09:53:05		
MDS: 03263DB319FB2C219040BDBB4EE8595B			
SHA256: 0B892E17EED59D97CA7072FD09DAD304DC2E2148F0E1387D9D726166F2FCADF0			
Sêmula/Objeto:			
.....			
INTERESSADOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	Ji-Paraná	RO	29/06/2026 09:53:05
ASSUNTOS			
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA			
			29/06/2026 09:53:05
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preços	29/06/2026 09:53:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LOURRANT CANTÔ PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	29/06/2026 11:51:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ANDRE LUIZ FERREIRA MACHADO	REPRESENTANTE	30/06/2026 08:18:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2809801 e o CRC E10883AA.			

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	30/06/2026	
ID: 2811988	Processo	Documento	
CRC: 9AF1F6FF			
Processo: 0-0/0			
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação: 30/06/2026 08:56:33	Finalização: 30/06/2026 08:57:05		
MDS: BA86DB9B1415E19073EF0B07A5FFE8D			
SHA256: 64A0E14AB314CA366660424019DCD2C5BF3559B9438D4A229B0EA654A4D5642F			
Sêmula/Objeto:			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/CARP/SUPECOL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/SUPECOL/PMJ P/R/2026			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 08:56:33
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			
			30/06/2026 08:56:33
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PUBLICAÇÃO		30/06/2026	2811883
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2811988 e o CRC 9AF1F6FF.			



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO



DECISÕES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 581/GABPREF/2026

PROCESSO: 9162/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração de acidente de trânsito envolvendo veículo da SEMOSP e motociclista vítima BR-364, Km 350, Ji-Paraná/RO.

Considerando o [Relatório Final de 28/05/2026 \(ID 2726007\)](#) elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, que concluiu pela comprovação da materialidade e da dinâmica do acidente ocorrido em 29 de outubro de 2025, bem como pelo nexa causal entre a conduta imprudente do condutor do caminhão Sr. José Ferreira dos Santos, empregado da empresa terceirizada Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda. e os graves danos sofridos pela vítima, Sr. José Lucivaldo Moita;

Considerando o **Laudo Pericial da Polícia Rodoviária Federal** (protocolo n. 25061296B01), que atribuiu como fator determinante do sinistro a ocupação indevida da via pelo caminhão, sem observância da presença de outros veículos, configurando manifesta imprudência e violação aos arts. 28 e 34 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a **responsabilidade civil objetiva do Município de Ji-Paraná** nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, por ato de agente público (ainda que terceirizado) no exercício de atividades administrativas, gerando direito de regresso contra o responsável;

Considerando a **responsabilidade civil da empresa contratada Norte & Sul Ltda.**, com fundamento nas cláusulas 8.1.4 e 8.4.3 do Contrato n. 007/PGM/PMJP/2025, bem como nos arts. 932, III, e 933 do Código Civil, por ato de seu preposto durante a execução do objeto contratual;

Considerando a **responsabilidade civil subjetiva do condutor José Ferreira dos Santos**, comprovadamente culposo pela manobra perigosa que deu causa ao acidente;

Considerando a **impossibilidade jurídica de aplicação de sanção disciplinar estatutária** ao referido condutor, por inexistir vínculo de servidor público municipal (Lei Municipal n. 1.405/2005), cabendo à empresa contratada, no âmbito da relação trabalhista, a eventual responsabilização funcional;

Considerando, por fim, a **recomendação da CPSA** no sentido de remeter cópia integral dos autos à Procuradoria-Geral do Município para as medidas judiciais, regressivas e administrativas cabíveis;

DECIDO:

I. HOMOLOGAR o [Relatório Final de 28/05/2026 \(ID 2726007\)](#) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

II. RECONHECER a responsabilidade civil objetiva do Município de Ji-Paraná pelos danos causados à vítima, sem prejuízo do exercício do direito de regresso contra os responsáveis diretos.

III DETERMINAR à Procuradoria-Geral do Município que:

Decisão - GABPREF 581 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2738636 e CRC: 703180D4).

Pág: 1/2

a) adote as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes ao exercício do direito de regresso contra a empresa Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda. e contra o condutor José Ferreira dos Santos, na forma solidária;

b) promova a defesa do Município na ação indenizatória já ajuizada (processo n. 7005843-12.2026.8.22.0005), se ainda pendente, e avalie eventual acordo ou contestação conforme o interesse público;

c) providencie a cobrança administrativa ou judicial das obrigações contratuais inadimplidas pela empresa terceirizada, incluindo o ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário.

IV. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município, que:

a) instaura procedimento administrativo para apurar o cumprimento do Contrato n. 007/PGM/PMJP/2025, com vistas à aplicação de penalidades contratuais cabíveis (multas, advertências, suspensão ou declaração de inidoneidade) em face da empresa Norte & Sul, nos termos da Lei n. 8.666/1993 ou da Lei n. 14.133/2021, conforme aplicável;

b) exija da empresa a comprovação das medidas trabalhistas e disciplinares internas adotadas em relação ao condutor José Ferreira dos Santos.

V. DECLARAR encerrada a fase administrativa punitiva disciplinar em face do condutor, por ausência de vínculo estatutário com o Município, devendo os autos ser arquivados na parte que tange à aplicação de penalidades previstas na Lei Municipal n. 1.405/2005.

VI. CIENTIFICAR por intermédio da COGER a vítima, Sr. José Lucivaldo Moita, ou seus representantes legais, do teor da presente decisão, bem como da remessa dos autos à Procuradoria para as providências indenizatórias.

VII. DETERMINAR o arquivamento do presente procedimento de sindicância administrativa, após o cumprimento das determinações acima, ressalvada a possibilidade de reabertura para apuração de novos fatos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 11:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2738636** e o código verificador **703180D4**.

Referência: [Processo nº 6-9162/2026](#).

Docto ID: 2738636 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 633/GABPREF/2026

PROCESSO: 8753/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de suprimentos de impressão.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n. 97/2025, para aquisição de suprimentos de impressão, oriunda do Pregão Eletrônico n. 038/2025, da Prefeitura de Monte Negro/RO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD de Ji-Paraná.

Preteende-se com a referida adesão para aquisição de um ônibus rodoviário junto à empresa AMADO GÁZEL NETO, no valor total de R\$ 1.157,25 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Considerando o [Parecer Jurídico n. 459/PGM/PMJP/2026 de 15/06/2026 \(ID 2767493\)](#), da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da adesão, com recomendações quanto à atualização documental da empresa fornecedora;

Considerando o [Despacho 177 de 15/06/2026 \(ID 2768161\)](#), expedido pelo Secretário Municipal de Administração, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM,

DECIDO:

1. AUTORIZAR a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços n.º 97/2025, da Prefeitura de Monte Negro/RO, para aquisição de suprimentos de impressão, no valor total de R\$ 1.157,25 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), junto à empresa AMADO GÁZEL NETO, CNPJ n.º 61.134.180/0001-99.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 15:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 633 de 16/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2771386 e CRC: 2BA9D245).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2771386** e o código verificador **2BA9D245**.

Referência: [Processo nº 1-8753/2026](#).

Docto ID: 2771386 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 674/GABPREF/2026

PROCESSO: 7706/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Solicitação de convênio para estágio

Trata-se de solicitação de celebração de convênio entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, e o CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, tendo por objeto a realização de estágios curriculares obrigatórios aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Agronomia e Ciências Contábeis.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise quanto à possibilidade jurídica do ajuste, tendo sido exarado o [Parecer Jurídico n. 399/PGM/PMJP/2025 de 07/08/2025 \(ID 1950182\)](#), o qual apontou diversas irregularidades e pendências documentais que inviabilizam, no estado atual, a celebração do convênio.

A Secretaria Municipal de Administração, em atendimento as recomendações feitas pela PGM, instruiu os autos com documentos, e por intermédio do [Despacho Integrado 4 de 02/02/2026 \(ID 2397289\)](#), atestou o cumprimento das recomendações.

Diante do exposto, e com fundamento no [Parecer Jurídico n. 399/PGM/PMJP/2025 de 07/08/2025 \(ID 1950182\)](#) e no [Despacho Integrado 4 de 02/02/2026 \(ID 2397289\)](#) exarado pelo Secretário Municipal de Administração, AUTORIZO a celebração do convênio, que somente poderá ser efetivada após a integral regularização de todos os pontos apontados, sob pena de nulidade do ajuste.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 10:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2801564** e o código verificador **8E071E27**.

Referência: [Processo nº 7-7706/2025](#)

Docto ID: 2801564 v1

Decisão - GABPREF 674 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2801564 e CRC: 8E071E27).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 675/GABPREF/2026

PROCESSO: 12129/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço de proteção ao crédito (SPC), para inscrição e negatificação de nomes dos devedores de créditos tributários e não tributários

A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ apresentou à Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL a demanda de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.380.168/0001-20, para a prestação de serviço de proteção ao crédito (SPC), com a finalidade de promover a inscrição, manutenção e exclusão de devedores de créditos tributários e não tributários do Município de Ji-Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Instruem o presente processo, entre outros documentos, [Termo de Referência 23 de 06/05/2026 \(ID 2659227\)](#), [Estudo Técnico 22 de 21/11/2025 \(ID 2210320\)](#), [DFD - Formalização de Demanda 1243 de 08/12/2025 \(ID 2278424\)](#), [Reserva de Dotação 127 de 27/02/2026 \(ID 2472978\)](#) e a [Declaração de Adequação Financeira 127 de 27/02/2026 \(ID 2472977\)](#).

A contratação visa à intensificação da cobrança administrativa da Dívida Ativa Municipal, por meio da inscrição dos devedores em cadastros restritivos de crédito, medida que se mostra complementar ao protesto extrajudicial já adotado pelo Município.

A justificativa para a escolha da contratada reside no fato de a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná CDL ser a entidade responsável pela operação e disponibilização dos Produtos SPC no âmbito do Município de Ji-Paraná, conforme diretrizes do Conselho Nacional do SPC e normas da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas CNDL, o que torna inviável a competição para a prestação do serviço objeto da contratação.

A Coordenadoria de Análise Processual da SUPECOL procedeu à análise técnica dos autos, concluindo pela regularidade e legalidade da contratação direta [Análise Técnica n. 234/SUPECOL/PMJP/2025 de 19/12/2025 \(ID 2302378\)](#), tendo sido verificados os requisitos de habilitação previstos na Lei n.º 14.133/2021, com a juntada da documentação pertinente.

No caso em apreço, restou demonstrada a inviabilidade de competição, uma vez que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná CDL é a única entidade credenciada para operar e disponibilizar os serviços de proteção ao crédito (SPC) no âmbito do Município de Ji-Paraná, nos termos das normas da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas CNDL e do Conselho Nacional do SPC.

A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

O valor global da contratação, no montante de R\$ 89.616,00 (oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais), encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme justificativa de preço constante nos autos, e a despesa está devidamente amparada por reserva orçamentária e declaração de adequação orçamentária e financeira.

Decisão - GABPREF 675 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2802318 e CRC: 82983675).

Pág: 1/2

A Procuradoria-Geral analisou a regularidade do procedimento, exarando o [Parecer Jurídico nº 210/PGM/PMJP/2026 de 31/03/2026 \(ID 2567896\)](#), concluindo pela viabilidade jurídica da contratação direta da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ (CDL), CNPJ 04.380.168/0001-20, no valor total de R\$ 89.616,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais), desde que atendidas as recomendações expostas nos itens III.I, III.II, III.III e III.V do referido parecer.

Em atendimento as recomendações feitas pela PGM, a Secretaria Municipal de Fazenda por intermédio do [Despacho 386 de 16/06/2026 \(ID 2769782\)](#), atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

A SUPECOL emitiu o [Termo TERMO DE INEXIGIBILIDADE - SEMFAZ de 17/06/2026 \(ID 2774790\)](#).

Diante do exposto, e considerando a regularidade da instrução processual, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente contratação direta na forma da Lei, por inexigibilidade de licitação, da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ CDL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.380.168/0001-20, no valor global de R\$ 89.616,00 (oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais), para a prestação de serviço de proteção ao crédito (SPC), com a finalidade de inscrição, manutenção e exclusão de devedores de créditos tributários e não tributários do Município de Ji-Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 11:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2802318** e o código verificador **82983675**.

Referência: [Processo nº 1-12129/2025](#)

Docto ID: 2802318 v1

Decisão - GABPREF 675 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2802318 e CRC: 82983675).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 676/GABPREF/2026

PROCESSO: 2879/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de Pavimentação asfáltica em vias urbanas, com drenagem e calçadas, no Município de Ji-Paraná, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no âmbito do convênio nº 894313/2019.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de Pavimentação asfáltica em vias urbanas, com drenagem e calçadas, no Município de Ji-Paraná, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no âmbito do convênio nº 894313/2019", conforme [Projeto Básico 03 de 09/06/2026 \(ID 2752197\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização - GABPREF 1 de 18/06/2026 \(ID 2780224\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regulamentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 07:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 676 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2803365 e CRC: 60D0D063).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 678/GABPREF/2026

Portaria nº. 61/DRH/CMJP/2026.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DEYVIDD SILVA DE OLIVEIRA** no Cargo Gratificado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, lotado no Gabinete do Ver. Edison Fidelis de Souza Junior nesta Casa de Leis, sob referência **CDS-04**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Palácio Abel Neves, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

(assinado eletronicamente)
WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

Registrada, publicada por afixação, no lugar de costume desta Câmara Municipal na data supra.

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **WESLEI DA SILVA BRITO, 1º SECRETARIO**, em 02/06/2026 às 10:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP**, em 02/06/2026 às 10:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 187 de 08/12/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID **157150** e o código verificador **529ED3A3**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ELIEL RANGEL DA SILVA		***.672.302.**	02/06/2026 10:36

Docto ID: 157150 v1

Portaria 61 de 02/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 157150 e CRC: 529ED3A3).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 677/GABPREF/2026

PROCESSO: 19/2026**INTERESSADO: SUPECOL**

ASSUNTO: Contratação de plataforma especializada para realização de licitações eletrônicas, disponibilizada em ambiente web, visando modernizar e agilizar o sistema de compras e que atenda às necessidades do Município de Ji-Paraná-RO.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de plataforma especializada para realização de licitações eletrônicas, disponibilizada em ambiente web, visando modernizar e agilizar o sistema de compras e que atenda às necessidades do Município de Ji-Paraná-RO", conforme [Retificação de Termo de Referência 1 de 18/06/2026 \(ID 2779370\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 120 de 19/06/2026 \(ID 2782651\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 07:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2803425** e o código verificador **08236EEE**.

Referência: [Processo nº 16-19/2026](#).

Docto ID: 2803425 v1

PROCESSO: 2671/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento**ASSUNTO:** Assinatura de licença anual de software de engenharia

Trata-se de pedido de prorrogação da vigência do Contrato nº 054/PGM/PMJP/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, cujo objeto é a assinatura anual dos softwares de engenharia supramencionados, destinados à execução das atividades técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer Jurídico nº 479/PGM/PMJP/2026 de 23/06/2026 \(ID 2788796\)](#), analisou detidamente os aspectos jurídico-formais da pretensão, opinando favoravelmente pela continuidade do ajuste.

Considero presentes os requisitos legais e administrativos para a prorrogação pleiteada.

Diante do exposto, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico supramencionado, AUTORIZO a realização da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/PMJP/2025, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 21 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original, ressalvado o reajuste a ser oportunamente formalizado.

Quanto ao pedido de reajuste de preços, será objeto de posterior decisão, mediante prévia análise a ser realizada pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2803455** e o código verificador **5B0401C6**.

Decisão - GABPREF 678 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2803455 e CRC: 5B0401C6).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2803455** e o código verificador **5B0401C6**.

Referência: [Processo nº 1-2671/2025](#).

Docto ID: 2803455 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 679/GABPREF/2026****PROCESSO: 9718/2023****INTERESSADO: SEMES****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, visando a revitalização e ampliação do Ginásio Poliesportivo Gerivaldão, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Convênio N.º 942364/2023 firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa.**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, visando a revitalização e ampliação do Ginásio Poliesportivo Gerivaldão, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Convênio n. 942364/2023 firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa", conforme especificado no [Projeto Básico 5 de 10/06/2026 \(ID 2757166\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 121 de 19/06/2026 \(ID 2783411\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:


I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2803631** e o código verificador **70FB703C**.

Referência: [Processo nº 1-9718/2023](#).

Docto ID: 2803631 v1

Decisão - GABPREF 679 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2803631 e CRC: 70FB703C).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 680/GABPREF/2026****PROCESSO: 16507/2023****INTERESSADO: SEMES****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a construção de Campo Society com grama sintética no Bairro Primavera, no Município de Ji-Paraná/RO**À SUPECOL**

Versam os autos sobre a "Contratação de empresa especializada para a construção de Campo Society com grama sintética no Bairro Primavera", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificado pelo [Projeto Básico 02 de 15/06/2026 \(ID 2768736\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 122 de 19/06/2026 \(ID 2783457\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:


I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2803705** e o código verificador **7B4FD5AA**.

Referência: [Processo nº 1-16507/2023](#).

Docto ID: 2803705 v1

Decisão - GABPREF 680 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2803705 e CRC: 7B4FD5AA).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 681/GABPREF/2026****PROCESSO: 8285/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Reconhecimento de obrigação de indenizar Empresa Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda.

Recebo o encaminhamento realizado por meio do [Despacho 799 de 19/06/2026 \(ID 2782062\)](#), submetendo à deliberação superior o presente processo administrativo, instruído com as diligências determinadas pela Auditoria Interna [Despacho 6 de 03/06/2026 \(ID 2739247\)](#).

Verifico que a Secretaria Municipal de Educação cumpriu integralmente as providências preliminares recomendadas.


Considerando a regular instrução processual, a observância do rito procedimental recomendado e a formalização do reconhecimento da obrigação pela autoridade competente, AUTORIZO o reconhecimento definitivo da obrigação de indenizar a empresa Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda. , nos termos do que consta do [Relatório 3 de 06/05/2026 \(ID 2657165\)](#) e demais documentos que instruem o processo.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 17:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2803788** e o código verificador **FE7D6AC9**.

Referência: [Processo nº 27-8285/2026](#).

Docto ID: 2803788 v1

Decisão - GABPREF 681 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2803788 e CRC: FE7D6AC9).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 682/GABPREF/2026****PROCESSO: 1958/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda**ASSUNTO:** Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município de Ji-Paraná/RO e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo do Valor da Terra Nua anualmente.

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência ao contrato N.º 053/PGM/PMJP/2025, celebrado entre a empresa ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA e Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a avaliação mercadológica de valor venal de terra nua e/ou valor fundiário de imóveis rurais do Município de Ji-Paraná/RO e emissão de laudo técnico conclusivo do valor da terra nua anualmente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise acerca dos requisitos legais do pedido, emitiu o [Parecer Jurídico n. 488/PGM/PMJP/2026 de 22/06/2026 \(ID 2784773\)](#), opinando ao final:

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, **opina-se pela possibilidade jurídica** quanto a **primeira alteração contratual** que consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 04/07/2026 a 04/07/2027, do **contrato n. 053/PGM/PMJP/2025**, com fundamento no artigo 107 c/c 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os apontamentos e recomendações presentes nos itens **II. 6, II.10 e II.11 deste parecer jurídico**.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMFAZ, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMFAZ, por intermédio do [Despacho 406 de 23/06/2026 \(ID 2789759\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMFAZ, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2025, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 04/07/2026 a 04/07/2027, com fundamento no artigo 107 c/c 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os apontamentos e recomendações feitos pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade

Decisão - GABPREF 682 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2803880 e CRC: 17D05EEF).

Pág: 1/2

próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 07:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2803880** e o código verificador **17D5EFEF**.

Referência: [Processo nº 1-1958/2025](#).

Docto ID: 2803880 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 686/GABPREF/2026

PROCESSO: 3733/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução integrada de software de gestão de saúde pública municipal, contemplando o licenciamento de uso em nuvem, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico ininterrupto (SLA 99%) e assessoria especializada em gestão, visando atender às necessidades exclusivas do Departamento de Média e Alta Complexidade (MAC/Hospital/UPA), a Divisão de Vigilância em Saúde (DVS) e a Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF).

À SUPECOL

Versam os autos sobre a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução integrada de software de gestão de saúde pública municipal, contemplando o licenciamento de uso em nuvem, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico ininterrupto (SLA 99%) e assessoria especializada em gestão, visando atender às necessidades exclusivas do Departamento de Média e Alta Complexidade (MAC/Hospital/UPA), a Divisão de Vigilância em Saúde (DVS) e a Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF)", conforme motivações expostas no [Termo de Referência 166 de 22/06/2026 \(ID 2788433\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Despacho 469 de 23/06/2026 \(ID 2792008\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

É o relatório. Decido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 682 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2803880 e CRC: 17D5EFEF).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 686 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2805286 e CRC: 517E2B2A).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 685/GABPREF/2026

PROCESSO: 9886/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ornamentais, paisagísticos e insumos correlatos destinados à implantação de 04 (quatro) rotatórias urbanas paisagísticas no Município de Ji-Paraná/RO

À SUPECOL

Versam os autos sobre a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ornamentais, paisagísticos e insumos correlatos destinados à implantação de 04 (quatro) rotatórias urbanas paisagísticas no Município de Ji-Paraná/RO", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado pelo [Termo de Referência 42 de 08/06/2026 \(ID 2747687\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 123 de 23/06/2026 \(ID 2791354\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 16:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2804324** e o código verificador **7C53BB01**.

Referência: [Processo nº 1-9886/2026](#).

Docto ID: 2804324 v1

Decisão - GABPREF 685 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2804324 e CRC: 7C53BB01).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 686 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2805286 e CRC: 517E2B2A).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 688/GABPREF/2026

PROCESSO: 1374/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Aquisição de cadernos pedagógicos personalizados, caracterizados como bens, destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito do Projeto Educampo e do Diário de Bordo das Escolas das Adolescências, iniciativas pedagógicas

Cuida-se de solicitação formulada pela Pregoeira, [Despacho 481 de 26/06/2026 \(ID 2801848\)](#), para revogação do Pregão Eletrônico nº 060/2026, que tem por objeto a aquisição de cadernos pedagógicos personalizados.

O pedido fundamenta-se na constatação de vício insanável no instrumento convocatório. Conforme relatado, após a publicação, identificou-se que o edital disponibilizado no sistema eletrônico ([Publicação PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026 de 09/06/2026 \(ID 2749245\)](#)) divergia da versão aprovada pela Procuradoria-Geral do Município ([Documentos Minuta de Edital e seus anexos de 04/05/2026 \(ID 2651145\)](#)). A versão publicada não continha as artes/modelos dos cadernos, que são parte integrante do Termo de Referência (Anexo I) e essenciais para a formulação das propostas. O equívoco decorreu da falha ao anexar a versão consolidada do edital sem os referidos anexos.

A Administração Pública, ao realizar licitações, está adstrita aos princípios constitucionais e legais que regem a matéria. No caso em tela, a revogação do certame é medida que se impõe para garantir a observância dos seguintes princípios:

- A ausência dos anexos que detalham as especificações técnicas do objeto torna o edital publicado incompleto. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, exige que o edital contenha todos os elementos necessários para a definição do objeto, sendo as especificações técnicas (artes/modelos) parte indissociável do Termo de Referência. Um edital sem esses elementos não atende aos requisitos legais mínimos para um procedimento licitatório válido.
- As artes dos cadernos são essenciais para que os potenciais licitantes possam compreender exatamente o que a Administração deseja adquirir e formular suas propostas de maneira adequada. A ausência desses documentos no edital publicado fere a isonomia, pois cria uma situação de desinformação, prejudicando a competição e a transparência do processo. A Administração não pode exigir propostas baseadas em especificações que não foram devidamente divulgadas a todos os interessados.
- A revogação do certame, neste caso, não se dá por mera conveniência ou oportunidade, mas sim para sanar um vício material que compromete a legitimidade de todo o procedimento. Diferentemente do que se verifica em casos de motivação genérica, aqui há fato concreto e superveniente ao início do processo a constatação da falha na publicação que constitui um obstáculo incontornável à continuidade do certame nos termos atuais. Manter o processo com o edital viciado poderia gerar questionamentos judiciais e anulação futura, com prejuízos maiores ao interesse público. Assim, a revogação, para republicação correta, é a medida mais eficiente e segura.

Diante do exposto, e nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e eficiência, entendo que o caso em tela se trata de **anulação** com fundamento no inciso III, do artigo 71 da Lei n. 14.133/2021, do Pregão Eletrônico nº 060/2026, em razão do vício insanável verificado no edital publicado, que não contemplou os anexos contendo as especificações técnicas (artes/modelos) do objeto licitado, comprometendo a completude do instrumento convocatório.

Decisão - GABPREF 688 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2805501 e CRC: 55B00CD7).

Pág: 1/2

Assim, proceda-se a anulação do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 07:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2805501** e o código verificador **55B00CD7**.

Referência: [Processo nº 1-1374/2026](#).

Docto ID: 2805501 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 689/GABPREF/2026

PROCESSO: 3017/2024**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**ASSUNTO:** Concorrência Eletrônica nº 90004/2026

Trata-se de análise do [Despacho 445/PGM/2026 de 26/06/2026 \(ID 2804333\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, que visa à contratação de empresa especializada em construção civil para construção de praça, conforme especificações do Edital.

A manifestação jurídica aponta a existência de vício na [Decisão - GABPREF 635 de 16/06/2026 \(ID 2771920\)](#), proferida por este Gabinete, diante da contradição insanável entre a manutenção da habilitação da empresa VRG CONSTRUTORA LTDA e a determinação simultânea de convocação da licitante subsequente.

A análise do parecer técnico-jurídico acostado aos autos revela a pertinência da recomendação formulada pela Procuradoria.

O ato administrativo, para que produza seus regulares efeitos, deve pautar-se pelos princípios da lógica, da clareza e da segurança jurídica. A contradição formal apontada, ao estabelecer comandos excludentes no mesmo dispositivo, compromete a execução do certame e viola o princípio do devido processo legal.

Assim, em estrita observância ao princípio da autotutela, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos quando evitados de ilegalidade ou inconveniência, e para sanar o vício de vontade que macula a decisão anterior, faz-se necessária a correção do ato para adequá-lo à realidade processual e à ordem jurídica.

Diante do exposto, com fulcro no parecer da Procuradoria-Geral do Município [Despacho 445/PGM/2026 de 26/06/2026 \(ID 2804333\)](#) e no princípio da autotutela administrativa, **REVOGO o item II da Decisão - GABPREF 635 de 16/06/2026 (ID 2771920)**.

Permanecem inalterados os demais termos da [Decisão - GABPREF 635 de 16/06/2026 \(ID 2771920\)](#) anteriormente proferida.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 689 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2805658 e CRC: 5D9B8BE3).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 07:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2805658** e o código verificador **5D9B8BE3**.

Referência: [Processo nº 1-3017/2024](#).

Docto ID: 2805658 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 690/GABPREF/2026****PROCESSO: 10258/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR
ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros

Trata o presente processo de pedido de parceria formulado pela ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA - ARR, visando à celebração de Termo de Fomento com este Município. O objeto é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para o custeio do evento "JIPA AGRO 2026", conforme [Plano de Trabalho JIPA AGRO 2026 de 16/06/2026 \(ID 2772394\)](#).

O [Parecer 503/PGM/PMJP/2026 de 26/06/2026 \(ID 2802216\)](#), da Procuradoria-Geral do Município, concluiu pela **viabilidade jurídica** da celebração do Termo de Fomento. Contudo, o parecer apontou uma série de **pendências e recomendações** que devem ser sanadas previamente à assinatura do instrumento, a fim de garantir a plena regularidade do ajuste.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMICTUR, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMICTUR, por intermédio do [Despacho Integrado 13 de 26/06/2026 \(ID 2805287\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Com base no [Despacho Integrado 13 de 26/06/2026 \(ID 2805287\)](#) e nos termos do [Parecer 503/PGM/PMJP/2026 de 26/06/2026 \(ID 2802216\)](#), **AUTORIZO** a celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA - ARR, condicionada ao integral e prévio atendimento de todas as recomendações e ao saneamento das pendências listadas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 690 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2805688 e CRC: F2781991).

Pág: 1/2

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 17:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2805688** e o código verificador **F2781991**.

Referência: [Processo nº 1-10258/2026](#)

Docto ID: 2805688 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 691/GABPREF/2026****PROCESSO:** 16506/2023**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro União II, no Município de Ji-Paraná/RO, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a "Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro União II, no Município de Ji-Paraná/RO, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes", conforme os motivos especificados no [Projeto Básico 02 de 17/06/2026 \(ID 2776555\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 124 de 24/06/2026 \(ID 2794956\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

É o relatório. Decido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:


I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 07:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2805710** e o código verificador **3D558F35**.

Referência: [Processo nº 1-16506/2023](#)

Docto ID: 2805710 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 692/GABPREF/2026

PROCESSO: 4826/2026**INTERESSADO:** Corregedoria-Geral do Município - COGER**ASSUNTO:** Recurso Administrativo. Análise de Admissibilidade. Saneamento de Vício Processual. Autotutela.

Vistos os autos do processo administrativo em epígrafe, e;

Considerando o [Despacho corretor saneador de 23/06/2026 \(ID 2790116\)](#) da Corregedoria-Geral do Município, exarado nos autos;Considerando que a empresa PAS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA. interpôs Recurso Administrativo tempestivo contra a [Decisão - GABPREF 577 de 15/06/2026 \(ID 2766112\)](#), que lhe aplicou as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município;

Considerando que a recorrente arguiu, em preliminar, a nulidade do processo a partir da referida decisão, sob fundamento de cerceamento de defesa, em razão da publicação da decisão sancionatória em Diário Oficial e do registro das sanções em cadastros restritivos antes de sua notificação pessoal, em descumprimento ao disposto no próprio ato decisório e em violação ao direito de interpor recurso com efeito suspensivo;

Considerando que a análise dos autos, conforme minuciosamente no parecer da Corregedoria-Geral, confirma a ocorrência de vício de procedimento consistente na publicidade prematura da [Decisão - GABPREF 577 de 15/06/2026 \(ID 2766112\)](#) e na inscrição das sanções nos cadastros restritivos antes da devida notificação pessoal da recorrente, maculando os atos subsequentes à decisão;

Considerando que o art. 109, inciso I, alínea f, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, é expresso ao conferir efeito suspensivo ao recurso interposto contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

Considerando que o efeito suspensivo do recurso, garantido em lei, restou mitigado pela conduta administrativa que, ao registrar as sanções antes da notificação pessoal e do esgotamento do prazo recursal, impediu a recorrente de exercer plenamente seu direito de defesa, causando-lhe prejuízo material efetivo ao inviabilizar sua participação em outros certames;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da autotutela administrativa;

Considerando que o saneamento do vício processual, mediante a anulação dos atos posteriores viciados e a repetição do ato de comunicação de forma regular, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, fortalecendo a futura decisão de mérito a ser proferida no recurso administrativo;

DECIDO:

Decisão - GABPREF 692 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2808745 e CRC: 617532EE).

Pág: 1/2

1. ACOLHER PARCIALMENTE a preliminar do Recurso Administrativo interposto pela empresa PAS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA., para reconhecer o vício de procedimento na publicidade prematura da [Decisão - GABPREF 577 de 15/06/2026 \(ID 2766112\)](#).**2. DECLARAR NULOS** todos os atos subsequentes à prolação da Decisão nº 577/GABPREF/2026, notadamente sua publicação em Diário Oficial e a inscrição das sanções aplicadas à recorrente em quaisquer cadastros de fornecedores e sistemas de controle, como o SICAF.**3. DETERMINAR, com urgência:**

I a SUPECOL, a imediata exclusão de todos os registros das sanções aplicadas à empresa PAS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA. nos cadastros de fornecedores e sistemas restritivos, regularizando sua situação cadastral para todos os fins;

II a COGER, a expedição formal de NOTIFICAÇÃO PESSOAL à empresa PAS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA., dando-lhe ciência inequívoca do inteiro teor da Decisão nº 577/GABPREF/2026, com observância estrita do procedimento de comunicação pessoal determinado no item V do referido ato.

4. REABRIR integralmente o prazo recursal, devendo constar da notificação pessoal que a empresa dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu efetivo recebimento, para ratificar o recurso já interposto ou apresentar nova peça recursal, se assim o desejar.**5. Após o decurso do prazo previsto no item 4 desta Decisão**, os autos deverão ser remetidos à Corregedoria-Geral do Município, para recebimento do recurso no seu regular efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e subsequente análise, com posterior retorno ao Gabinete do Prefeito para julgamento de mérito.**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 29 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 09:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2808745** e o código verificador **617532EE**.Referência: [Processo nº 5-4826/2026](#).

Docto ID: 2808745 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 693/GABPREF/2026

PROCESSO: 11094/2026**INTERESSADO:** Procuradoria-Geral do Município**ASSUNTO:** Minuta de Decreto e Relatório Executivo Adicional de Insalubridade e Medidas Relacionadas ao Contencioso Trabalhista Municipal

Versam os autos sobre Minuta de Decreto e Relatório Executivo Adicional de Insalubridade e Medidas Relacionadas ao Contencioso Trabalhista Municipal.

Considerando o teor da [Anexo MINUTA DE DECRETO - BASE DE CÁLCULO ADICIONAL DE I de 15/06/2026 \(ID 2768600\)](#), elaborada pela Procuradoria-Geral do Município por meio do [Memorando Externo nº 1015/PGM/PMJP/2026 de 15/06/2026 \(ID 2768537\)](#);

Considerando que a proposta de decreto visa regulamentar a base de cálculo do adicional de insalubridade previsto no art. 72 da Lei Municipal nº 1.405/2005, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná;

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal à vedação constitucional de utilização do salário mínimo como indexador de vantagem de servidor público, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a base de cálculo proposta corresponde a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia UPF/RO, com valor vigente para o exercício de 2026 de R\$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), resultando em base de R\$ 1.244,60 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);

Considerando que a medida confere segurança jurídica, uniformidade administrativa e previsibilidade orçamentária à matéria, além de garantir a atualização automática da base de cálculo em decorrência da atualização anual do valor da UPF/RO;

Considerando, por fim, que a minuta encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública,

DECIDO:**I APROVAR** a [Anexo MINUTA DE DECRETO - BASE DE CÁLCULO ADICIONAL DE I de 15/06/2026 \(ID 2768600\)](#) que "Dispõe sobre a regulamentação da base de cálculo do adicional de insalubridade previsto no art. 72 da Lei Municipal nº 1.405/2005";

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 693 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2809191 e CRC: 8B9030DE).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, 29 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 10:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2809191** e o código verificador **8B9030DE**.Referência: [Processo nº 5-11094/2026](#).

Docto ID: 2809191 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 694/GABPREF/2026

PROCESSO: 11152/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Apuração de fatos

Cuida-se de solicitação formulada pelo Corregedor-Geral do Município, por meio do [Ofício 56/COGER/PMJP/2026 de 25/06/2026 \(ID 2797227\)](#), no qual requer a edição de Decreto de afastamento cautelar da servidora Odete Silvino Nunes, matrícula nº 15.0**, lotada no Hospital Municipal.

Conforme relatado, a servidora, contratada sob o Regime Especial de Direito Administrativo, teria incorrido, em tese, em condutas que violam os deveres e proibições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.405/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná), especificamente nos seguintes dispositivos:

- Art. 153 deveres do servidor: descumprimento dos incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa) e XI (tratar com urbanidade as pessoas);
- Art. 154 proibições: conduta enquadrável nos incisos V (promover manifestação de apreço ou desprezo no recinto da repartição) e XV (proceder de forma desidiosa);
- Art. 168 penalidade de demissão: conduta potencialmente subsunível aos incisos V (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição) e VI (insubordinação grave em serviço).

A Corregedoria-Geral sustenta que o afastamento cautelar se justifica para: (I) evitar qualquer influência da servidora na apuração dos fatos; (II) preservá-la de eventuais atritos e problemas com os demais servidores do órgão, no caso de seu retorno ao serviço.

O pedido abrange o afastamento da servidora pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, com possibilidade de prorrogação enquanto necessário à conclusão isenta dos trabalhos.

Compulsando os autos, verifica-se que a solicitação encontra amparo nos princípios da eficiência, moralidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública, bem como na legislação municipal aplicável.

O afastamento cautelar constitui medida de natureza preventiva e instrumental, destinada a assegurar a regularidade do procedimento administrativo e a colher elementos de prova sem interferências indevidas. Embora o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.405/2005) preveja a suspensão preventiva no âmbito do processo administrativo disciplinar, a medida ora requerida distingue-se por seu caráter meramente cautelar, sem caráter sancionatório, razão pela qual se revela adequada e proporcional à situação descrita.

Presentes os requisitos autorizadores da medida cautelar, quais sejam:

- a) a existência de indícios robustos de infração administrativa, consubstanciados no [Memorando com documentação de 25/06/2026 \(ID 2797248\)](#), e na manifestação da Direção Geral do Hospital, que descrevem condutas potencialmente violadoras dos deveres funcionais previstos nos arts. 153, 154 e 168 da Lei nº 1.405/2005;
- b) o risco de que a permanência da servidora no exercício de suas funções possa comprometer a apuração dos fatos, influenciar testemunhas ou prejudicar a instrução processual, além de expor a própria servidora a situações de conflito no ambiente de trabalho.

Decisão - GABPREF 694 de 29/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2810299 e CRC: 5CA65186).

Pág: 1/2

O afastamento cautelar, concedido sem prejuízo da remuneração, encontra respaldo na jurisprudência administrativa consolidada e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, na medida em que se mostra necessário e adequado para garantir a lisura do procedimento, sem antecipar qualquer juízo de culpabilidade.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 1.405/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná), nos princípios constitucionais da administração pública e no poder-dever de autotutela da Administração, DEFIRO o pedido formulado pela Corregedoria-Geral do Município, para determinar:

1. O afastamento cautelar da servidora Odete Silvino Nunes, matrícula nº 15.0**, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato;
2. A manutenção da remuneração da servidora durante o período de afastamento, por se tratar de medida cautelar e não punitiva;
3. A prorrogação automática do afastamento, por igual período, enquanto perdurar a necessidade da medida para a conclusão isenta dos trabalhos de apuração, mediante manifestação fundamentada da Corregedoria-Geral;
4. A ciência da servidora por intermédio da COGER, acerca do presente ato, para todos os fins de direito;


A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2810299** e o código verificador **5CA65186**.

Referência: [Processo nº 5-11152/2026](#).

Docto ID: 2810299 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 697/GABPREF/2026

PROCESSO: 6446/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**ASSUNTO:** Construção de praça com playground e quadra de areia, no bairro Orleans II.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de reajuste por índice oficial referente ao Contrato n. 091/PGM/PMJP/2024, celebrado entre a empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, cujo objeto consiste na construção de praça com playground e quadra de areia, no bairro Orleans II.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 493/PGM/PMJP/2026 de 23/06/2026 \(ID 2789291\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela concessão do reajuste pleiteado;

Considerando os cálculos apresentados pelo departamento técnico de engenharia para o 1º período ([Despacho REAJUSTE INCC - 1º PERÍODO de 27/05/2026 \(ID 2720252\)](#), [Planilha REAJUSTE INCC - 1º PERÍODO de 27/05/2026 \(ID 2720297\)](#) e [Planilha MEMÓRIA DE CÁLCULO de 27/05/2026 \(ID 2720377\)](#)) e para o 2º período ([Despacho REAJUSTE INCC - 2º PERÍODO de 28/05/2026 \(ID 2726334\)](#), [Planilha REAJUSTE INCC - 2º PERÍODO de 28/05/2026 \(ID 2726342\)](#) e [Planilha MEMÓRIA DE CÁLCULO - 2º PERÍODO de 28/05/2026 \(ID 2726358\)](#));

Considerando a manifestação técnica que atesta que o atraso no início da execução da obra decorreu de demora da SEMOSP na realização da terraplanagem, não sendo imputável à contratada ([Justificativa Relatório Técnico de 13/05/2025 \(ID 1747423\)](#));

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária, comprovada pela [Reserva de Dotação 695 de 16/06/2026 \(ID 2769465\)](#), no valor de R\$ 44.672,29 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos);

Considerando, que o reajuste é direito da contratada, nos termos da legislação e do contrato, e que os requisitos formais e técnicos encontram-se atendidos, ressalvada a necessidade de complementação da manifestação técnica quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro no 2º período após a terraplanagem;

Considerando finalmente, o [Despacho REAJUSTE de 26/06/2026 \(ID 2804424\)](#), atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. DETERMINAR a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 091/PGM/PMJP/2024, para adequar o marco inicial do reajuste à data do orçamento estimado (06/12/2023), em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser lavrado o respectivo termo aditivo.
2. AUTORIZAR a concessão do reajuste referente ao 1º período aquisitivo (06/12/2023 a 06/11/2024), no valor apurado pelo departamento técnico de engenharia [Despacho REAJUSTE INCC - 1º PERÍODO de 27/05/2026 \(ID 2720252\)](#), por ser inconteste o direito da contratada.

Decisão - GABPREF 697 de 29/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811333 e CRC: C7FE4AEE).

Pág: 1/2

3. CONDICIONAR a concessão do reajuste referente ao 2º período aquisitivo (06/12/2024 a 06/11/2025) à complementação da manifestação técnica do departamento de engenharia quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro pela contratada após a fase de terraplanagem, para fins de aferição de eventual atraso imputável à contratada que possa impactar a base de cálculo do reajuste. Inexistindo atraso por culpa da contratada, fica autorizada a concessão do reajuste no valor indicado no parecer técnico [Despacho REAJUSTE INCC - 2º PERÍODO de 28/05/2026 \(ID 2726334\)](#).


A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 07:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811333** e o código verificador **C7FE4AEE**.

Referência: [Processo nº 1-6446/2025](#).

Docto ID: 2811333 v1

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1140, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 39/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2688657).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 735.202,99** (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1848 10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 735.202,99
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão
F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814137 e CRC: A24B0091



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814137 e CRC: A24B0091



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.600.3130 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010.199 – PROPOSTA Nº 36000710396202500 - COMISSÃO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1140, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.05.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO – PROPOSTA Nº 36000710396202500-	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
		0,00	7.500.000,00	7.500.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814137 e CRC: A24B0091



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1140, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814137	
CRC:	A24B0091	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 12:39:09	Finalização: 30/06/2026 13:48:50
MD5:	F90FC43FC928F81A22974A61DF95FF94	
SHA256:	4C6332EC74A53EE420DA331C00D3A23C28A7DB9461795F955B9BF022479A1F05	

Fórmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 12:40:47
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 12:40:54
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 12:41:02

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	30/06/2026 12:39:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2026 14:04:09
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	30/06/2026 16:56:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814137 e o CRC A24B0091.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1141, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 23/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2548680).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.473,50** (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1814	10.301.0002.2101.0000		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	27.473,50
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	010-106		Emendas Parlamentar - Custeio - AP	
	F.R.:	0.2.600.3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	F.STN.:	2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@p@gmail.com



ID: 2814173 e CRC: 03FDC957



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@p@gmail.com



ID: 2814173 e CRC: 03FDC957



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1141, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 7.547.668,22
2 - Restos a Pagar			R\$ 944.425,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 7.547.668,22	-	R\$ 944.425,52
			R\$ 6.603.242,70
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 6.603.242,70
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 2.875.417,09
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.727.825,61

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2814173 e CRC: 03FDC957



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1141, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814173	Processo
CRC:	03FDC957	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 12:41:45	Finalização:
		30/06/2026 13:48:54
MDS:	37E957F9445D4EBA1EA3D7440074BEF9	
SHA256:	FE3CFEC28BE17F7BE979B2FC5FB41A25FEB758C6CFE63AE51BFD5A01300AEA31	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 12:44:01
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 12:44:10
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 12:44:19

ASSUNTOS

DECRETO	30/06/2026 12:42:53
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2026 14:04:09
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	30/06/2026 16:56:24
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814173 e o CRC 03FDC957.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1142, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 7/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2349243) e Memorando nº 90/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2778115).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 87.343,10** (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1674	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais			10.130,45
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	018-119 - Benefícios Eventuais			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
1878	08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica			51.475,10
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	018-118 - Piso fixo - PAIF			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
1697	08.245.0006.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do			25.737,55
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	018-113 - ACESSUAS			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
	F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814196 e CRC: BE4C218A



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814196 e CRC: BE4C218A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.119 - Benefícios Eventuais
ANEXO I DO DECRETO Nº 1142, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 215.700,50
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.227,68
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 215.700,50 -	R\$ 1.227,68	R\$ 214.472,82
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 214.472,82
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 69.346,85
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 145.125,97

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2814196 e CRC: BE4C218A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.118 - Piso fixo - PAIF
ANEXO II DO DECRETO Nº 1142, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 386.262,76
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 386.262,76 -	R\$ 0,00	R\$ 386.262,76
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 386.262,76
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 386.262,76

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2814196 e CRC: BE4C218A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.113 - ACESSUAS
ANEXO III DO DECRETO Nº 1142, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 408.017,77
2 - Restos a Pagar			R\$ 3.998,18
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 408.017,77	-	R\$ 3.998,18
			R\$ 404.019,59
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 404.019,59
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 68.300,31
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 335.719,28

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
PrefeitoEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1143, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 034/2026/GGECO/SEMFAZv (ID: 2704433).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1853	12.361.0004.2127.0000	-	Transporte Escolar	1.400.000,00
	3.3.90.39.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	012-012	-	CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR	
	F.R.:	1206.1.571.0	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	
	F.STN.:	1.571	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 2814261 e CRC: BBA01589

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas

ID: 2814196 e CRC: BE4C218A



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1142, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814196	Processo
CRC:	BE4C218A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 12:45:23	Finalização:
		30/06/2026 13:48:57
MDS:	DBC041822D26B3D79048194B0ABDEA75	
SHA256:	9760D32CF7F813CE3144E69AE92700B6D592D1A5FCA267E828625DE9C184C40D	

Fórmula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 12:47:38
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 12:47:45
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 12:47:52

ASSUNTOS

DECRETO	30/06/2026 12:46:25
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2026 14:04:09
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	30/06/2026 16:56:24
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814196 e o CRC BE4C218A.



ID: 2814261 e CRC: BBA01589

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO 1206.1.571.0 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A
CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2026
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1143, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1724.51.0.1.01.0	CONVÊNIO - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.164.158,26	4.164.158,26
		0,00	4.164.158,26	4.164.158,26

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814261 e CRC: BBA01589



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1143, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814261	Processo
CRC:	BBA01589	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 12:48:30	Finalização:
	30/06/2026 13:49:00	
MDS:	476F3B8BDF78019CE19D6B26561486B3	
SHA256:	1CF38157800A3B14BCAD95EA1ABFC88AADD12CE0BDF59578A8F6BA404C3EA83C	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data e Hora
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 12:58:53
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 12:59:06
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 12:59:15

ASSUNTOS

Assunto	Data e Hora
DECRETO	30/06/2026 12:55:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Assinante	Data e Hora
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2026 14:04:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinatura	Assinante	Data e Hora
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL	30/06/2026 16:56:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814261 e o CRC BBA01589.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1144, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 046/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2813334) e Memorando: 8/SEMFAZ/2026 (ID: 2813458).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
30	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
906	20.122.0001.2050.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMAGRI 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814310 e CRC: BCACBF73



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-30.000,00
27	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00
28	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-5.000,00
912	20.122.0001.2050.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMAGRI 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814310 e CRC: BCACBF73



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1144, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814310	Processo
CRC:	BCACBF73	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 12:59:46	Finalização:
		30/06/2026 13:49:30
MD5:	B344AFA645AEBED533325D9A27D2C271	
SHA256:	4A79215CE90132BB382B05F0BC4167EE9C52AA43F67A66799EC51D9357180C5	

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:02:15
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:02:24
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:02:33

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	30/06/2026 13:49:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Cargo	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2026 14:04:10
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	30/06/2026 16:56:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814310 e o CRC BCACBF73.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Valor
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00
26	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
113	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
114	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-100.000,00
135	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	-100.000,00
1842	23.691.0013.2165.0000 - Desenvolvimento Econômico 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	-15.000,00
973	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	-500,00
975	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 2814325 e CRC: 772FFC01



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1145, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 043/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2811200) e Despacho 19 (ID: 2812330).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 599.519,32** (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezanove reais e trinta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1895	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	451.245,57
1896	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	148.273,75

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 2814325 e CRC: 772FFC01



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Valor
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	-500,00
978	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-2.500,00
1069	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-500,00
1070	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-500,00
1073	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-500,00
1074	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-210.000,00
1104	18.541.0011.2114.0000 - Coleta Seletiva 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-69.019,32
1109	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 2814325 e CRC: 772FFC01



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-50.000,00
1112	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-500,00
1116	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-2.000,00
1130	04.122.0001.2057.0000 - Manut. Das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-4.000,00
1131	04.122.0001.2057.0000 - Manut. Das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-500,00
1132	04.122.0001.2057.0000 - Manut. Das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-3.500,00
1133	04.122.0001.2057.0000 - Manut. Das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814325 e CRC: 772FFC01



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1145, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814325	Processo
CRC:	772FFC01	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 13:03:04	Finalização:
	30/06/2026 13:49:33	
MD5:	E3C2F3FF37096A7841F00F07571E C F 0	
SHA256:	3A90C0CD71A134BA162E17F9E5A2870C0894E601FD1C6D3C52F2722CBE225B9E	
SÍMULA/Objeto:		
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 30/06/2026 13:05:08
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO 30/06/2026 13:05:17
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 30/06/2026 13:05:24
ASSUNTOS		
DECRETO		30/06/2026 13:03:52
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 30/06/2026 14:04:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL 30/06/2026 16:56:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814325 e o CRC 772FFC01.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01146, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 69/26/SEC/SEMED (2811352) e Memorando nº 046/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2813334).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 378.800,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814351 e CRC: 4C22022F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1146, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
219	12.361.0004.2027.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	51.300,00	
267	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	110.000,00	
307	12.365.0004.2027.0002 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	34.000,00	
309	12.365.0004.2027.0002 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.500,00	
318	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	30.000,00	
385	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	30.000,00	
402	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	60.000,00	
447	12.367.0004.2027.0005 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	60.000,00	



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

368	12.365.0004.2136.0002 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.300,00	
389	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-25.000,00	
406	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00	
428	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00	
470	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-25.300,00	
471	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.000,00	
		TOTAL: -R\$ 378.800,00	

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814351 e CRC: 4C22022F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

448	12.367.0004.2027.0005 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.000,00	
		TOTAL: R\$ 378.800,00	

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
198	12.361.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.500,00	
250	12.361.0004.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-200.000,00	
347	12.365.0004.2091.0002 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00	
349	12.365.0004.2091.0003 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-30.000,00	
352	12.365.0004.2091.0003 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-40.000,00	
365	12.365.0004.2136.0001 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-7.700,00	
366	12.365.0004.2136.0001 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-7.700,00	
367	12.365.0004.2136.0002 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - Creche 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.300,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814351 e CRC: 4C22022F

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2814351 e CRC: 4C22022F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1146, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814351	Processo
CRC:	4C22022F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 13:05:57	Finalização:
	30/06/2026 13:49:36	

MD5:	DDA049CF67C93BE99BDC2C784D1CB41
SHA256:	ED3A3CB517B91788098A37E3BD1913D4568DAFA4E50BF54916DDA90EF968AD9

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 13:08:04
SEMPAZ	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 13:08:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	30/06/2026 13:08:21

ASSUNTOS

DECRETO	30/06/2026 13:06:54
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2026 14:04:10
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	30/06/2026 16:56:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814351 e o CRC 4C22022F.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1147, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 045/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2812423).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

492 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - **10.000,00**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@p@gmail.com



ID: 2814378 e CRC: 1E994A84



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

490 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - **-10.000,00**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@p@gmail.com



ID: 2814378 e CRC: 1E994A84



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1147, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814378	Processo
CRC:	1E994A84	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 13:09:03	Finalização:
		30/06/2026 13:49:39
MD5:	87E72120C517DB365E0145CC5530F677	
SHA256:	1B5C9D0FCB46A08A8D21AC9C98F3A4419F331229E0D5AB3EC619497CFBFB3E8	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:11:14
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:11:24
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:11:33

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	30/06/2026 13:09:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2026 14:04:11
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	30/06/2026 16:56:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814378 e o CRC 1E994A84.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01148, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 046/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2813334).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@p@gmail.com



ID: 2814453 e CRC: 58E0C6BF



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1148, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
509	10.122.0001.2080.0001 - Folha de Pagamento - Gabinete da Secretaria 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	500.000,00
TOTAL: R\$ 500.000,00		

REDUÇÕES

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
595	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500.000,00
TOTAL: -R\$ 500.000,00		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3825, DE 29 DE JUNHO DE 2026

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a instituição do Dia dos Pioneiros no dia 11 de outubro, no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Pioneiros, no dia 11 de outubro, no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1126, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 07:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811369** e o código verificador **6DEC66BC**.

Docto ID: 2811369 v1

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2814453 e CRC: 58E0C6BF



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1148, de 30 de junho de 2026	30/06/2026
ID:	2814453	Processo
CRC:	58E0C6BF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTXNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	30/06/2026 13:12:03	Finalização:
		30/06/2026 13:49:41
MDS:	ED7D3320119FD46C05AED6EC936CA24D	
SHA256:	48E9E09BC806A52567645B50196C07F5BF9406B102F2F3F715E4DE23E46E E FE	

Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:16:47
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:16:54
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	30/06/2026 13:17:02

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	30/06/2026 13:14:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2026 14:04:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	30/06/2026 16:56:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2814453 e o CRC 58E0C6BF.

Lei 3825 de 29/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811369 e CRC: 6DEC66BC).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3826, DE 29 DE JUNHO DE 2026

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigida a numeração dos símbolos dos cargos de Procurador Geral, Diretor Geral, Superintendente de Compras e Licitações, Diretor de Controladoria, Analista de Instrução Processual, Assessor(a) Jurídico, Assessor Administrativo Executivo Civil, Assessor(a) de Execução Orçamentária, Assessor(a) de Liquidação da Despesa, Diretor do Departamento de Comunicação Social, Coordenador(a) do Departamento Legislativo e Assessor de Comunicação Social, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Analista Contábil, símbolo CDS-9, com o quadro do Grupo Ocupacional descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Analista Contábil, símbolo CDS-9, será extinto após o provimento do cargo efetivo correspondente mediante concurso público.

Art. 3º O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor(a) de Contabilidade e Execução Orçamentária, passa a vigorar com a denominação de Assessor de Execução Orçamentária, símbolo CDS-8, com o quadro do Grupo Ocupacional descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 4º O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor da Área de Liquidação da Despesa, símbolo CDS-8, passa a vigorar com o quadro do Grupo Ocupacional descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 5º O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor(a) de Controle Interno, passa a vigorar com a denominação de Assessor(a) de Análise Documental, símbolo CDS-6, com o quadro do Grupo Ocupacional descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica transformada 1 (uma) vaga do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Membro da CPL em 1 (uma) vaga de Assessor do Departamento de Serviços Gerais, com o símbolo CDS-4, com o quadro do Grupo Ocupacional descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 7º Em decorrência do disposto no art. 6º desta Lei, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Membro da CPL passa a vigorar com 1 (uma) vaga, no símbolo CDS-4.

Art. 8º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, símbolo CDS-4, passam a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 9º A Função Gratificada de Coordenador Geral de Contabilidade passa a denominar-se Coordenador de Contabilidade, com o quadro do Grupo Ocupacional conforme Anexo II desta Lei.

Art. 10. A Função Gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro, símbolo FG-8, passa a vigorar com 1 (uma) vaga no símbolo FG-9, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 11. A função gratificada de Auxiliar de Recepção, símbolo FG-01, passa a vigorar com 2 (duas) vagas, conforme o quadro do Grupo Ocupacional constante do Anexo II desta Lei.

Art. 12. Fica extinta a função gratificada de Auxiliar de Arquivo, símbolo FG-01.

Art. 13. Fica transformada 1 (uma) vaga da função gratificada de Auxiliar de Manutenção, símbolo FG-03, em função gratificada de Assistente de Gerenciamento de Frotas, mantido o símbolo, conforme o quadro do Grupo Ocupacional constante do Anexo II desta Lei.

Art. 14. Os cargos em comissão passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 965, de 2000, organizados em Grupo Ocupacional de Natureza Administrativa e Grupo Ocupacional de Natureza Política.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811371** e o código verificador **15722909**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo de Lei 3826		29/06/2026	2811376

Docto ID: 2811371 v1

Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811371 e CRC: 15722909).

Pág: 2/2

Anexo de Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811376 e CRC: E46137BE).

Pág: 2/9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ANEXOS DA LEI Nº 3826, DE 29 DE JUNHO DE 2026

**ANEXO I
(ANEXO II DA LEI 965/2000)**

GRUPO OCUPACIONAL DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

**CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS - GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES
Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior - CDS**

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R\$)
Procurador Geral	CDS-12	1	9.581,13
Diretor Geral	CDS-12	1	9.581,13
Superintendente de Compras e Licitações	CDS-11	1	7.875,53
Diretor de Controladoria	CDS-11	1	7.875,53
Analista de Instrução Processual	CDS-10	1	6.014,05
Assessor Jurídico	CDS-10	1	6.014,05
Assessor Administrativo Executivo Civil	CDS-10	1	6.014,05
Analista Contábil	CDS-9	1	5.152,56
Assessor Execução Orçamentária	CDS-8	1	4.152,56
Assessor de Liquidação da Despesa	CDS-8	1	4.152,56
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CDS-8	1	4.152,56
Coordenador do Departamento Legislativo	CDS-8	1	4.152,56
Assessor de Comunicação Social	CDS-8	1	4.152,56
Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CDS-6	1	2.577,45
Diretor do Centro de Processamento de Dados	CDS-6	1	2.577,45
Diretor do Departamento Financeiro	CDS-6	1	2.577,45
Diretor do Departamento Administrativo	CDS-6	1	2.577,45
Diretor do Departamento Recursos Humanos	CDS-6	1	2.577,45
Diretor do Departamento de Patr. e Almoxarifado	CDS-6	1	2.577,45
Assessor de Gestão de Mídia	CDS-6	1	2.577,45
Designer Gráfico	CDS-6	1	2.577,45
Assessor de Análise Documental	CDS-6	1	2.577,45
Assessor Administrativo da Procuradoria Geral	CDS-6	1	2.577,45
Assessor de Comissão	CDS-6	4	2.577,45
Assessor Militar	CDS-6	1	2.577,45
Assistente Militar	CDS-5	1	1.718,29
Assessor do Departamento de Recursos Humanos	CDS-5	1	1.718,29
Motorista	CDS-5	2	1.718,29
Encarregado de Manutenção	CDS-5	1	1.718,29
Assessor de Comunicação e Multimídia	CDS-5	1	1.718,29
Membro da CPL	CDS-4	1	1.621,00
Membro-cotador	CDS-4	2	1.621,00
Assessor do Departamento de Serviços Gerais	CDS-4	1	1.621,00

Anexo de Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811376 e CRC: E46137BE).

Pág: 1/9

Anexo de Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811376 e CRC: E46137BE).

Pág: 3/9

GRUPO OCUPACIONAL DE NATUREZA POLÍTICA

**CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS - GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES
Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior - CDS**

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R\$)
Chefe de Gabinete da Presidência	CDS-8	1	4.152,56
Assessor Executivo do Gabinete da Presidência	CDS-7	1	3.906,12
Chefe de Gabinete dos Vereadores	CDS-7	16	3.906,12
Assessor do Gabinete da Presidência	CDS-4	1	1.621,00
Assessor Parlamentar	CDS-4	17	1.621,00

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Analista Contábil	Número de vagas: 01
Referência: CDS-9	
Pré Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> - Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ser Bacharel em Ciências Contábeis reconhecido na forma da Lei como Contabilista; - Estar inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC). - Experiência mínima de 01 (um) ano; - Ter a moral ílibada e capacidade administrativa. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
Assessorar as atividades de competência da Coordenadoria de Contabilidade, realizando as seguintes tarefas:	
<ol style="list-style-type: none"> I. assegurar o cumprimento das normas de transparência da gestão fiscal, especificamente no que se refere aos registros contábeis, demonstrações e divulgações contábeis, em conformidade com a legislação vigente; II. zelar pela correta utilização das contas e das classificações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e às demais normas pertinentes; III. realizar a revisão permanente e periódica da escrituração contábil; IV. revisar as informações contidas nos arquivos exigidos pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado; V. conferir as notas de empenho no que se refere às contas contábeis 'débito/crédito' do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, fontes de recursos, vínculos e centro de custo; VI. conferir a classificação orçamentária das notas de empenho com a respectiva categoria econômica, código de aplicação, elemento de despesa, e subelemento de despesa, nos planos de contas da STN e TCE/RO; VII. prestar suporte técnico às áreas de contabilidade, execução orçamentária e liquidação da despesa; VIII. executar outras atividades inerentes à sua área de atuação, bem como desempenhar tarefas correlatas relacionadas ao setor de contabilidade, conforme necessidade da Administração; IX. outras atividades inerentes à função. 	

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assessor de Execução Orçamentária	Número de vagas: 01
Referência: CDS-8	
Pré- Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> - Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ser Bacharel em Ciências Contábeis reconhecido na forma da Lei como Contabilista; - Estar inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC). - Experiência mínima de 01 (um) ano; - Ter a moral ílibada e capacidade administrativa. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
Atuar junto à Coordenadoria de Contabilidade promovendo a assessoria na área de controle e execução orçamentária, cabendo ainda realizar as seguintes tarefas:	
<ol style="list-style-type: none"> I. revisão das análises dos processos com vistas à emissão das notas de reserva orçamentária e notas de empenho; II. emissão de notas de reserva orçamentária; III. classificação das fichas no sistema de controle de compras, considerando o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; IV. conferência dos dados da licitação inseridos no sistema de controle de compras antes da emissão de pedidos de empenho; V. emissão dos pedidos de empenho no sistema de controle de compras; VI. análise dos saldos das fichas de despesa orçamentária, informando sobre a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares, créditos especiais ou realocações de recursos (remanejamentos, transposições ou transferências), conforme o caso; VII. acompanhar e analisar a dotação orçamentária do órgão antes da emissão das notas de reserva orçamentária e notas de empenho; VIII. emissão de notas de empenho orçamentários, considerando os dados da licitação, categoria econômica, subdesdobro, conta débito e conta crédito conforme PCASP TCE/RO e MCASP, categoria STN conforme PCASP - STN, contrato e termo aditivo (se for o caso), fornecedor, número do processo administrativo, fonte de recursos, centro de custo, código de aplicação e histórico; IX. conferência de dados do integrador da Folha de Pagamento em consonância com o processo administrativo, realizando ajustes de parâmetros, conforme a necessidade, obedecendo o PCASP TCE/RO e MCASP; X. emissão de notas extraorçamentárias relativas à despesa com pessoal, considerando a ficha de retenção, fornecedor e centro de custo; XI. anulação total ou parcial de notas de reserva de dotação; XII. anulação total ou parcial de notas de empenho, com análise minuciosa do respectivo processo administrativo, inclusive do saldo a ser anulado por item, conforme o caso; XIII. emissão das "Declarações do Ordenador de Despesas" quanto à previsão orçamentária e financeira para despesas cuja execução ultrapasse o exercício financeiro corrente, nos processos administrativos; XIV. outras atividades inerentes à função. 	

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assessor de Liquidação de Despesa	
Referência: CDS-8	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ser Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Administração ou Bacharel em Direito; - Ter a moral ílibada e capacidade administrativa.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
Atuar junto à Coordenadoria de Contabilidade promovendo a assessoria na área de registro da liquidação da despesa, cabendo ainda realizar as seguintes tarefas:	
I. promover a análise documental detalhada nos processos tramitados para o setor, em fase de registro da liquidação da despesa, examinando a documentação probatória, tais como: notas fiscais, faturas, contratos, notas de empenho correspondentes, atestados/certificações de recebimento do objeto, comprovante de registro nos sistemas de controle de patrimônio e almoxarifado; II. emitir nota de liquidação da despesa de todos os processos administrativos pendentes de pagamento, indicando o objeto, os dados do documento comprobatório, o responsável pelo atesto/certificação, data de vencimento e valor; III. promover o exame de documentos fiscais e da legislação pertinente para fins de retenção tributária; IV. apurar as retenções tributárias, calcular e garantir a aplicação correta das retenções devidas, tais como: IRRF, ISS e INSS, conforme o caso; V. aplicar a dispensa de retenção tributária, conforme os casos previstos em lei; VI. comunicar aos contribuintes acerca das retenções tributárias efetuadas pela Câmara Municipal; VII. emitir declaração do tomador de serviços junto ao sistema de administração tributária do Município, quando se tratar de notas fiscais de serviços de contribuintes; VIII. outras atividades inerentes à função.	

Anexo de Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811376 e CRC: E46137BE).

Pág: 49

ANEXO II
(ANEXO IV DA LEI Nº 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	GRATIF. DE CARGO
Chefe de Núcleo da Presidência	FG-10	01	5.298,08
Superintendente de Compras e Licitações	FG-10	01	5.298,08
Diretor Geral	FG-10	01	5.298,08
Diretor de Controladoria	FG-10	01	5.298,08
Coordenador de Controle Interno	FG-10	01	5.298,08
Coordenador Geral de Contabilidade	FG-10	01	5.298,08
Encarregado de Folha de Pagamento	FG-10	01	5.298,08
Diretor do Departamento de Serviços Gerais	FG-09	01	3.863,08
Encarregado da Área de Consolidação de Leis	FG-09	01	3.863,08
Encarregado de Execução Financeira	FG-09	01	3.863,08
Agente de Contratação/Pregoeiro	FG-09	01	3.863,08
Analista de Instrução Processual	FG-08	01	2.863,82
Ouvidor	FG-08	01	2.863,82
Encarregado da Área de Organização Administrativa	FG-08	01	2.863,82
Encarregado da Divisão de Controle de Estoques	FG-08	01	2.863,82
Gerente de Controle de Diárias e Adiantamentos	FG-08	01	2.863,82
Gerente de Acompanhamento de Auditorias	FG-08	01	2.863,82
Assistente de Direção Geral	FG-08	01	2.863,82
Diretor da Divisão de Pessoal	FG-08	01	2.863,82
Assistente de Cerimonial I	FG-08	01	2.863,82
Assistente de Cerimonial II	FG-07	01	2.291,06
Assessor Militar	FG-07	01	2.291,06
Gerente de Controle de Frotas de Veículos	FG-07	01	2.291,06
Chefe de Manutenção	FG-07	01	2.291,06
Assistente de Cerimonial III	FG-06	01	1.861,48
Assistente Militar	FG-06	01	1.861,48
Auxiliar de Publicações	FG-06	01	1.861,48
Auxiliar de Cerimonial	FG-05	02	1.431,92
Assistente de Apoio Legislativo	FG-05	02	1.431,92
Auxiliar de Comissões	FG-04	01	1.073,93
Auxiliar de Manutenção	FG-03	01	1.062,94
Assistente de Gerenciamento de Frotas	FG-03	01	1.062,94
Membro-Cotador	FG-02	01	701,63
Membro da CPL	FG-02	01	701,63
Auxiliar de Recepção	FG-01	02	429,58

Anexo de Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811376 e CRC: E46137BE).

Pág: 69

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assessor de Análise Documental	
Referência: CDS-6	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro e maior de 18 anos; - Ter concluído o Ensino Médio; - Ter a moral ílibada e capacidade administrativa.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
Assessorar diretamente a Coordenadoria de Contabilidade no fluxo e regularidade instrutória dos processos administrativos do setor, competindo-lhe:	
I. realizar o exame preliminar da conformidade documental de processos administrativos, submetendo relatórios instrutórios à deliberação da chefia imediata; II. auxiliar a Coordenadoria na verificação do cumprimento de exigências legais e formais relativas aos documentos instrutórios juntados aos autos; III. prestar apoio e assessoramento na transição, organização e otimização do acervo documental digital do setor; IV. assessorar e orientar a tramitação interna de processos e documentos prioritários no sistema eletrônico, reportando inconsistências à chefia; V. desenvolver outras atividades de assessoramento correlatas e inerentes à função, por determinação superior. VI. outras atividades inerentes à função.	

GRUPO OCUPACIONAL	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Coordenador de Contabilidade	
Referência: FG-10	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser Contador integrante do quadro efetivo do Poder Legislativo. - Ter adquirido a estabilidade funcional	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. coordenar e supervisionar os serviços executados na Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Legislativo; II. responder interna e externamente pela contabilidade do órgão; III. organizar e encaminhar as Prestações de Contas Mensais ao Departamento Legislativo, Controle Interno e Poder Executivo conforme legislação municipal vigente; IV. analisar e revisar as conciliações contábeis, assegurando a consistência e a fidedignidade das informações; V. conferência dos valores empenhados a título de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme a respectiva competência e DARF gerado através da DCTFWeb, e realizar ajustes, caso necessário; VI. conferência da Matriz de Saldos Contábeis - MSC a ser encaminhada à União, no que couber à Câmara Municipal; VII. prestação de contas ao TCE/RO, nos termos da Resolução n. 328/2020/TCE-RO e da Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, e Portarias correlatas, a qual contempla as seguintes fases: <ul style="list-style-type: none"> • Preenchimento, validação e salvamento dos dados relativos aos módulos: Obras, Contratos, Contábil e Orçamentário. • Verificação de pendências relacionadas à estrutura dos arquivos, os quais devem ser transmitidos rigorosamente conforme o layout previsto, garantindo a integridade e a correta recepção das informações pelo sistema. • Análise e interpretação do conteúdo do arquivo de erros impeditivos à transmissão de dados, buscando soluções conforme o caso e, após a análise técnica e os devidos ajustes, encaminhar justificativa detalhada. • Transmissão da remessa. • Exame detalhado dos relatórios de pontos de controle realizando a verificação de regras não validadas, promovendo ajustes quando necessário e/ou abertura de chamado para justificativas ou esclarecimentos ao TCE/RO; VIII. elaboração dos Relatórios da Gestão Fiscal, trimestralmente, conforme artigos 54 e 55 da LC 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais emitidos pela Secretaria de Tesouro Nacional; IX. publicação do Relatório da Gestão Fiscal em Diário Oficial e Portal da Transparência; X. prestação de contas à União: Envio das informações exigidas no Relatório da Gestão Fiscal à Secretaria do Tesouro Nacional através do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; XI. elaboração das demonstrações contábeis que compõem as prestações de contas anuais; XII. organização e encaminhamento das prestações de contas anuais para Departamento Legislativo, Poder Executivo, Controle Interno e TCE/RO conforme legislação vigente; XIII. publicação das demonstrações contábeis em Diário Oficial e Portal da Transparência; XIV. geração, conferência e transmissão da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais - EFD-Reinf; XV. outras atividades inerentes à função.	

Anexo de Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811376 e CRC: E46137BE).

Pág: 59

Anexo de Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811376 e CRC: E46137BE).

Pág: 79



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Auxiliar de Recepção	
Referência: FG-01	Número de vagas: 02
Pré-Requisitos	
- Ser servidor integrante do quadro efetivo do Poder Legislativo.;	
- Ser brasileiro e maior de 21 anos;	
- Ter a moral ilibada e capacidade administrativa.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. auxiliar no atendimento e prestação de informações ao público na recepção da Câmara;	
II. realizar o cadastro de visitantes nas dependências da Câmara;	
III. atuar na recepção e direcionamento de convidados nos eventos da Câmara;	
IV. estar disponível para participar de cursos e treinamentos relativos à atividade que exerce;	
V. executar outras tarefas afins sob determinação de superior.	
VI. outras atividades inerentes à função.	

GRUPO OCUPACIONAL	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Assistente de Gerenciamento de Frotas	
Referência: FG-03	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser servidor integrante do quadro efetivo do Poder Legislativo;	
- Ser brasileiro e maior de 21 anos;	
- Ter a moral ilibada e capacidade administrativa.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. auxiliar no controle da utilização da frota oficial;	
II. registrar solicitações de uso dos veículos;	
III. lançar e atualizar dados no sistema de controle da frota;	
IV. auxiliar no acompanhamento de abastecimento, manutenção e lavagem dos veículos;	
V. organizar e manter atualizada a documentação da frota;	
VI. outras atividades inerentes à função, conforme a necessidade do setor.	
VII. auxiliar na elaboração de relatórios e controles administrativos;	
VIII. comunicar à chefia imediata ocorrências e necessidades relativas aos veículos;	
IX. outras atividades inerentes à função.	

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Anexo de Lei 3826 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811376 e CRC: E46137BE).

Pág: 8/9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811376** e o código verificador **E46137BE**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3826	29/06/2026	2811371

Docto ID: 2811376 v1

LEI Nº 3827, DE 29 DE JUNHO DE 2026

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, os cargos de provimento efetivo de:
I - 1 (um) cargo de Cerimonialista;
II - 1 (um) cargo de Analista Contábil;
III - 1 (um) cargo de Analista Legislativo;
IV - 1 (um) cargo de Agente de Contratação;
V - 1 (um) cargo de Assessor Técnico de Licitação; e
VI - 1 (um) cargo de Auxiliar de Manutenção.

Art. 2º O Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Analista Contábil será extinto após a realização do concurso público para o referido cargo, diante da convocação e posse do candidato.

Art. 3º O ingresso nos cargos de que trata esta Lei dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Ficam acrescidos no Anexo I da Lei Municipal nº 965/2000, as nomenclaturas e os quadros do grupo ocupacional com os pré-requisitos para investidura nos cargos criados no art. 1º, e as respectivas especificações das atividades e competências.

Art. 5º Fica alterado os pré-requisitos e atribuições constantes no quadro do grupo ocupacional do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, conforme disposto no Anexo II desta Lei;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 07:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811397** e o código verificador **841A18C3**.

Lei 3827 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811397 e CRC: 841A18C3).

Pág: 1/2

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo de Lei 3827		29/06/2026	2811402

Docto ID: 2811397 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ANEXOS DA LEI Nº 3827, DE 29 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I
(ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 965/2000)

Cargos	Quant.	A	B	C	Nível
Agente de Portaria e Vigilância	009	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
Agente de Limpeza e Conservação	008	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
Auxiliar de Serviços Diversos	010	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
Copeira	004	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
Jardineiro	002	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
Auxiliar de Manutenção	001	01 a 02	03 a 04	05 a 06	B
Motorista	003	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
Operador de Áudio	002	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
Telefonista	003	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
Agente Administrativo	014	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Assessor Técnico de Licitação	001	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Assistente de Gabinete	011	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Cerimonialista	001	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Cinegrafista	002	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Fotógrafo	002	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Segurança Interno	005	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Técnico de Informática	001	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
Agente de Contratação	001	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D
Analista Contábil	001	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D
Analista Legislativo	001	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D
Contador	003	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D
Controlador	003	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D
Procurador	001	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D

GRUPO OCUPACIONAL	
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
Categoria Funcional: Auxiliar de Manutenção	
Referência: 6 B	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro ou naturalizado e maior de 18 anos; - Ensino Fundamental Completo; - Ter a moral ilibada e capacidade comprovada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. atuar junto ao Departamento de Serviços Gerais auxiliando nos serviços de manutenção do prédio e bens duráveis da CMJP; II. auxiliar na manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e dos bens móveis da Câmara Municipal; III. executar serviços simples de pintura, conservação e reparação, observadas as normas técnicas e de segurança; IV. auxiliar na montagem, desmontagem e movimentação de móveis e equipamentos; V. conservar e organizar as ferramentas e os materiais utilizados nos serviços de manutenção; VI. comunicar à chefia imediata a existência de defeitos ou danos que exijam serviço técnico especializado; VII. prestar apoio operacional às unidades administrativas em atividades relacionadas à manutenção e à conservação; VIII. outras atividades inerentes ao cargo	

GRUPO OCUPACIONAL	
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
Categoria Funcional: Assessor Técnico de Licitação	
Referência: 11 C	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro ou naturalizado e maior de 21 anos; - Nível Médio Completo; - Ter a moral ilibada e capacidade comprovada	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. prestar apoio técnico e administrativo aos agentes públicos responsáveis pelos processos de contratação; II. receber e analisar as solicitações de compras de materiais e serviços; III. auxiliar na redação de editais, <u>termos de referência</u> e minutas de contratos; IV. promover a pré-cotação e cotação de preços conforme orientação do Agente de Contratação/Pregoeiro; V. prestar apoio técnico e emitir relatórios para ajudar no julgamento de impugnações feitas por licitantes; VI. cumprir as normas vigentes à licitação; VII. prestar informações quando solicitado; VIII. outras atribuições previstas na lei 14.133/2021, Resolução 155/2013-CMJP e legislação pertinente; IX. alinhar-se com a Procuradoria Jurídica para andamento de processos e cumprimento da Lei 14.133/2021; X. organizar o arquivo administrativo do certame e garantir a publicação oficial dos atos e resultados; XI. outras atividades inerentes ao cargo.	

ANEXO II
(ANEXO III DA LEI Nº 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	VALOR	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
01	A	*Agente de Portaria e Vigilância	Alfabetizado
02	A	*Agente de Limpeza e Conservação	
03	A	*Auxiliar de Serviços Diversos	
04	A	*Copeira	
05	A	*Jardineiro	Ensino Fundamental e Intermediário
06	B	Auxiliar de Manutenção	
07	B	Motorista	
08	B	Operador de Áudio	Médio
09	B	*Telefonista	
10	C	Agente Administrativo	
11	C	Assessor Técnico de Licitação	Superior
12	C	*Assistente de Gabinete	
13	C	Cerimonialista	
14	C	Cinegrafista	
15	C	Fotógrafo	
16	C	*Segurança Interno	
17	C	Técnico de Informática	
18	D	Agente de Contratação	
19	D	Analista Contábil	
20	D	Analista Legislativo	
21	D	Contador	
22	D	Controlador	
23	D	Procurador	

*Lei Municipal n. 3806, de 5 de janeiro de 2026 Extinção de cargos de provimento efetivo.

GRUPO OCUPACIONAL	
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
Categoria Funcional: Cerimonialista	
Referência: 13 C	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro ou naturalizado e maior de 21 anos; - Nível Médio Completo; - Ter a moral ilibada e capacidade comprovada	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. acompanhar e executar ações solenes (Posse, Sessões Ordinárias) e eventos (Campanhas sazonais, cerimoniais de homenagens, fúnebre e comemorativas) do Poder Legislativo; II. criar discursos e roteiros das apresentações oficiais de acordo com os protocolos de anfitrião e de hierarquia; III. alinhar a programação com o cronograma e presenças de convidados e homenageados; IV. supervisionar a organização do espaço e demanda de materiais para execução logística do evento (decoração, serviços de café e chá, coffee-break, assentos para convidados e orçamentos necessários); V. envio de convites e confirmação de presença; VI. responsável pela organização e manutenção das hastes e mastros como a exposição das bandeiras nacional, estadual e municipal na sede do Poder Legislativo e em eventos oficiais; VII. programar a sonorização dos eventos (quais músicas e qual o momento de execução) e passar para equipe de multimídia do departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ji-Paraná; VIII. estar alinhado com as ações do Departamento de Comunicação Social no acompanhamento institucional das atividades; IX. outras atividades inerentes ao cargo.	

GRUPO OCUPACIONAL	
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
Categoria Funcional: Agente de Contratação	
Referência: 18 D	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro ou naturalizado e maior de 21 anos; - Diploma de curso superior em Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública; - Ter a moral ílibada e capacidade comprovada	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. proceder a licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas e exercer a função de pregoeiro; II. tomar decisões acerca do procedimento licitatório nas modalidades prevista em Lei; III. publicar nos meios legais os extratos de contratações, avisos, editais, minutas, contratos e demais publicações nos meios estabelecidas em Lei e no Portal Transparência, referentes ao processo de licitação; IV. dar impulso ao procedimento licitatório nas modalidades prevista em Lei, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; V. acompanhar o trâmite de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação, zelando pelo fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; VI. fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei nº 14.133/21, bem como outras legislações pertinentes; VII. observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral e do Controle Interno; VIII. solicitar pareceres jurídicos nos processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, bem como nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; IX. receber propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; X. conduzir e orientar os demais membros do departamento (equipe de apoio); XI. executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; XII. processamento dos recursos interpostos e encaminhamento para decisão da autoridade competente; XIII. encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; XIV. receber, encaminhar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e anexos; XV. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital; XVI. coordenar e julgar as condições de habilitação. XVII. outras atividades inerentes ao cargo.	

GRUPO OCUPACIONAL	
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
Categoria Funcional: Analista Legislativo	
Referência: 20 D	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro ou naturalizado e maior de 21 anos; - Diploma de bacharelado em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida; - Ter a moral ílibada e capacidade comprovada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. revisar textos e documentos referentes ao processo legislativo; II. prestar assessoramento técnico-legislativo à Mesa Diretora, às comissões, aos vereadores e às unidades administrativas; III. analisar proposições legislativas quanto à técnica legislativa, à coerência normativa, à competência municipal e à conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno; IV. elaborar estudos, notas técnicas, informações, relatórios, minutas de proposições, emendas, pareceres legislativos, requerimentos e demais documentos necessários ao processo legislativo; V. acompanhar a tramitação das proposições e manter atualizados os respectivos registros; VI. examinar, instruir, organizar e acompanhar processos legislativos e administrativos relacionados à sua unidade de lotação; VII. colaborar na consolidação, atualização, sistematização e divulgação da legislação municipal; VIII. organizar dados e informações, utilizar sistemas informatizados e manter atualizados os registros relacionados ao processo legislativo; IX. prestar esclarecimentos técnicos sobre constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimental, sem caráter de representação judicial ou de parecer jurídico vinculante; X. auxiliar na elaboração de manuais, fluxos de trabalho, regulamentos e normas administrativas internas; XI. outras atividades inerentes ao cargo.	

Anexo de Lei 3827 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811402 e CRC: F3BE21D0).

Pág: 5/8

Anexo de Lei 3827 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811402 e CRC: F3BE21D0).

Pág: 7/8

GRUPO OCUPACIONAL	
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
Categoria Funcional: Analista Contábil	
Referência: 19 D	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro ou naturalizado e maior de 25 anos; - Ser Bacharel em Ciências Contábeis reconhecido na forma da Lei como Contabilista; - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade; - Ter a moral ílibada e capacidade comprovada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. assessorar as atividades de competência da Coordenadoria de Contabilidade; II. assegurar o cumprimento das normas de transparência da gestão fiscal, especificamente no que se refere aos registros contábeis, demonstrações e divulgações contábeis, em conformidade com a legislação vigente; III. zelar pela correta utilização das contas e das classificações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e às demais normas pertinentes; IV. realizar a revisão permanente e periódica da escrituração contábil; V. revisar as informações contidas nos arquivos exigidos pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado; VI. conferir as notas de empenho no que se refere às contas contábeis débito/crédito do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, fontes de recursos, vínculos e centro de custo; VII. conferir a classificação orçamentária das notas de empenho com a respectiva categoria econômica, código de aplicação, elemento de despesa, e subelemento de despesa, nos planos de contas da STN e TCE/RO; VIII. prestar suporte técnico às áreas de contabilidade, execução orçamentária e liquidação da despesa; IX. executar outras atividades inerentes à sua área de atuação, bem como desempenhar tarefas correlatas relacionadas ao setor de contabilidade, conforme necessidade da Administração; X. outras atividades inerentes ao cargo	

GRUPO OCUPACIONAL	
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
Categoria Funcional: Agente Administrativo	
Referência: A a C	
Pré-Requisitos	
- Ser brasileiro ou naturalizado e maior de 18 anos; - Nível Médio Completo - Ter a moral ílibada e capacidade comprovada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. participar em grau de maior complexidade, no planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários, do departamento em que atua; II. orientar e proceder a tramitação de processos, contratos e demais documentos administrativos, consultando documentos em arquivos, fichários, pastas e armários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; III. elaborar, redigir, revisar e digitar ofícios, tabelas, gráficos, relatórios ou outros documentos, encaminhando-os ao departamento competente; IV. elaborar, analisar e atualizar quadros, demonstrativos, tabelas, gráficos e relatórios, efetuando cálculos, conversões de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; V. participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área de atuação; VI. outras atividades inerentes ao cargo.	

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2026 às 07:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811402** e o código verificador **F3BE21D0**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3827	29/06/2026	2811397

Docto ID: 2811402 v1

Anexo de Lei 3827 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811402 e CRC: F3BE21D0).

Pág: 6/8

Anexo de Lei 3827 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2811402 e CRC: F3BE21D0).

Pág: 8/8